

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
19 de Fevereiro de 2002
Terça-Feira
Circulação: 20.02.2002 às 15:30h
Nº 2728

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

Luis Nei da Silva Banha

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº
002/1999- GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá como Conveniente e a
Comunidade Terapêutica Monte Tabor, como
Conveniada, e como intervenientes a SETRACI,
FCRIA e CEFORH.

Da Fundamentação Legal: Artigos 57, Inciso II da
Lei 8.666/93 e justificativa.

Da Alteração: Pelo presente instrumento ficam
alteradas as cláusulas: Quarta, Quinta e Décima do
Convênio originário que passarão a vigorar com as
seguintes redações:

Cláusula Quarta- Da Dotação:

Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399,
Elemento de Despesa 3350.43, Fontes de Recursos nº
001,007 e 010, que estão orçadas no valor global de
R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo
empenhado neste ato o valor referente a 1ª parcela de
R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Nota
de Empenho nº 00036.

Cláusula Quinta- Da Liberação dos Recursos: A
liberação dos recursos para execução deste Termo
Aditivo será efetivada mensalmente no valor de
R\$22.000,00 (vinte e dois mil e reais), pelo período
de 03 (três) meses, totalizando o valor global de
R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na forma
estabelecida no Cronograma de Desembolso e Plano
de Aplicação integrantes deste instrumento.

Cláusula Décima- Da Vigência: 01.01.2002 à
31.03.2002

Termo Aditivo firmado por Luis Nei da Silva
Banha, João Batista dos Santos Nascimento, Dinete
Regina Pantoja, Sandra Regina Smith Neves e Rita de
Cássia Lima Andréa.

Macapá-(Ap) 01 de janeiro de 2002

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Alteração

Convênio nº 002/99-GABI/GEA

Partes: Estado do Amapá, como
Conveniente e a Comunidade Terapêutica
Monte Tabor, como conveniada, e como
intervenientes a Secretaria de Estado do
Trabalho e da Cidadania, Fundação da
Criança e do Adolescente e Centro de
Formação e Desenvolvimento de Recursos
Humanos.

Justifica-se a Alteração imposta
ao Convênio 002/99, celebrado entre o Estado
do Amapá e a Comunidade Terapêutica Monte
Tabor, nos termos do Art.57, Inciso II da Lei
8.666/93, tendo em vista garantir a
manutenção dos pacientes no que se refere a
sua subsistência e propiciando também um
amplo programa voltado para recuperação de
jovens, adultos e idosos envolvidos na
problemática das drogas no Estado.

Macapá (AP), 01 de janeiro de 2002

EDILENE GUIMARÃES BORGES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Raimundo Marques da Silva

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 001/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0735, de 10
de maio de 1993.

RESOLVE:

Transferir os militares: CB BM ANTÔNIO
CORDEIRO FERREIRA, SD BM MARLON GALENO
RIDRIGUES, SD BM AURELINO GOMES AGUIAR, da sede de
suas atribuições 2ª Pel/3ª Cia/BCI/Laranjal do Jari-AP para o
BCI/CBMAP/Macapá-AP, a contar de 02 de janeiro de 2002,
em virtude de terem cometido crime militar e conforme o
disposto no Art. 392 do código de Processo Penal Militar, os
referidos militares ficam à disposição exclusiva da Justiça
Militar.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
- Cmt. Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 002/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 de novembro
de 1996 e nº 2856 de 08 de Maio 97, conforme Fax 007/2002,
de 08 Jan 02.

RESOLVE:

Designar os Capitães BM's ROSIVALDO DA
SILVA LAMARAO e CLESIO DO NASCIMENTO RODRIGUES,
para viajarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a
Capital Federal - Brasília, no período de 18 Fev a 27 Set 02, a
fim de frequentarem o "CAO" - Curso de Aperfeiçoamento
de Oficiais.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
- Cmt. Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 003/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0735, de 10
de maio de 1993.

RESOLVE:

Transferir, por necessidade do serviço os
militares abaixo discriminados de acordo com as suas
Companhias e datas a seguir:

- SD BM ERIVAN OLIVEIRA PICAÇO, da sede
de suas atribuições 1ª Pel/CEM/BBS/Macapá-AP, para o 2ª
Pel/3ª Cia/BBCL/Laranjal do Jari-AP, a contar de 21 Jan 02
- SD BM JOSÉ ROBELINO BASTOS DOS
SANTOS, da sede de suas atribuições BBS/Macapá-AP para o
2ª Pel/3ª Cia/BBCL/Laranjal do Jari-AP, a contar de 14 Jan 02
- SD BM RONIVALDO SOUZA FERREIRA, da
sede de suas atribuições CCS/CBMAP para o 2ª Pel/3ª
Cia/BBCL/Laranjal do Jari-AP, a contar de 14 Jan 02.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
- Comandante Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 004/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas pelos Decretos nº 4188 de 22 de julho de
1997, nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
Gabinete Civil: Luis Nei da Silva Banha
Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquínio
Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Raimundo Marques da Silva
Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
Educação: Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Fazenda: José Ramalho de Oliveira
Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
Infra-Estrutura: Cláudio Pinho Santana
Meio Ambiente: Antonio Sérgio Monteiro Filocheão
Planejamento: Charles Acheur Chelala
Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja
Setrap: Ruy Guilherme Smith

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
Agemp: Joelson Mira de Jesus
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
Detran: Lourival do Carmo Freitas
Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
Feria: Sandra Regina Smith Neves
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
Hemoap: Jaci Pena Amanajás
IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
RDM: Gilvana dos Santos Batista
Rurap: Wilson da Silva Moraes
Terrap: Ely da Silva Almeida
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Copen: Sônia Solange Martins Maciel
Pescap: Raimundo Alan Kardec Borges de Souza

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
CEA: Joel Banha Picanço

Homologar o deslocamento dos militares: CAP BM MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO, 3º SGT BM ANTONIO SILVA FERREIRA, CB BM HELMO BATISTA SOARES e SD PAULO EDSON DOS SANTOS PIRES, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sucurijú/AP, no período de 04 a 18 Jan 02, a serviço do CBMAP.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 14 ½ (quatorze diárias e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 21 de Janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 005/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4189 de 22 de junho de 1997, nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do militar SD BM IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sucurijú/AP, no período de 28 Dez à 18 Jan 02, a serviço do CBMAP.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 21 ½ (vinte e uma diárias e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 21 de Janeiro de 2001.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2002.
OBJETO: Aquisição de combustível (GASOLINA COMUM).
FONTE DE RECURSOS: F.P.E.
DATA/HORÁRIO: 26.02.2002 - ÀS 10:00 HORAS.
LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.
ESCLARECIMENTOS: 00xx96 212-1227 R 31.
EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro 2002.

CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA - 1º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

Polícia Técnico-Científica

Dilson Ferreira da Silva

PORTARIA
Nº 041

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº026/DC/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, GILSON QUEIROZ NASCIMENTO, Perito Criminal, DANIEL COELHO DE BRITO, Auxiliar Operacional de Perito Criminal, no Cargo de Perito Criminal, e CLELIO CORTES OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Perito Criminal, que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até a Localidade de Camai, no dia 09/01/02, a fim de realizarem Exames Periciais em local de Incêndio.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
Nº 042

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº023/DC/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora, RENILSE CANTUARIA SIQUEIRA, Secretário Administrativo/FGLI, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até a localidade de Mnatão do Piaçacá, no dia 26/12/01, a fim de realizar exames periciais de danos materiais.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
Nº 050 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, combinado com Decreto nº 1858 de 04 de Julho de 2001 e tendo em vista o teor do memorando nº 031/2002/GATAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de LAURINDO PEREIRA TRINDADE, Motorista do Diretor Presidente. Código FGLI, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e o Decreto nº 3547 de 14 novembro de 2001, no valor de R\$ 2.516,00, destinados a custear despesas mitidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica objetivando a manutenção da POLITEC.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 001, cota parte do fundo de participação dos estados, no programa de trabalho 0618301012545, funcionamento da POLITEC, nos elementos de despesas 33.90.36 - Serviços de Terceiros/Pessoa Física, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e Cinquenta Reais), 33.90.30 Material de Consumo, R\$ 1.256,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), e 33.90.39 Pessoal Jurídica R\$ 710,00 (Setecentos e Dez Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/POLITEC, que após apreciação, deverá ser homologado pelo titular do órgão dentro de 10 (dez) dias contados do prazo de aplicação constantes do art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2002.

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente da POLITEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei no. 8.666/93, Art.25, I.
HOMOLOGO

Em 07/02/2002

Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº. 001/2002-CPL/POLITEC

01.AÇÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1.PROCESSO Nº. 9.000.100/2002

01.2.ADJUDICAÇÃO:

01.2.1. FIRMA : SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.

01.2.2.VALOR ORÇADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) valor estimado.

02.DESCRICÃO DO OBJETO ORÇADO E ADJUDICADO PELA CPL/POLITEC.

Em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças de 11 (onze) veículos novos da POLITEC, por ser a SEVEL - Severo Veículos Ltda representante exclusivo da GM/ CHEVROLET, no Estado do Amapá. O valor estimado para custear o referido Contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo prazo de vigência ficará vinculado a este valor.

Assim, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e no Parecer nº 003/02 da Assessoria Jurídica desta POLITEC/AP, JUSTIFICA-SE a presente Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação.

Com preço dentro do praticado no mercado e tratar-se de empresa com idoneidade junto a esse Órgão, pelos serviços já prestados, vimos por a presente justificativa a apreciação da autoridade superior desta POLITEC, o senhor Diretor-Presidente, para Homologação, tudo para que seja dado o devido trâmite legal e breve execução dos serviços em questão, e geração dos efeitos decorrentes do comprometimento da despesa orçada com suporte na Lei e nesta JUSTIFICATIVA.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002.

Kassia Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL/POLITEC

Secretarias de Estado

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANA AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
Divisão Industrial - 212-9571
Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura off impressa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrassado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Fazenda**José Ramalho de Oliveira****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL (NOVEMBRO – DEZEMBRO/2001), CONFORME A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF Nº 101/2000, ART. 52 E 53 (D. O. U. DE 05/05/2000).**

- NÃO CONSTAM OS DADOS REFERENTES AOS PODERES: LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- SUJEITO A ALTERAÇÕES

Macapá, 31 de janeiro de 2002.

Marinely Omobono Machado Bitencourt
Marinely Omobono Machado Bitencourt
 Diretora do Depto. de Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" - Anexo I

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO	(+/-)
RECEITAS CORRENTES	738.821.884	761.908.718	23.086.834	(-)
Receita Tributária	125.828.614	126.726.888	898.274	(-)
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	966.177	5.819.345	4.853.168	(-)
Receita Agropecuária	-	54.191	54.191	(-)
Receita Industrial	383.782	131.249	252.533	(+)
Receita de Serviços	4.334.904	1.687.866	2.647.038	(+)
Transferências Correntes	605.618.567	623.583.904	17.965.337	(-)
Outras Receitas Correntes	1.689.840	3.905.275	2.215.435	(-)
RECEITAS DE CAPITAL	78.449.176	49.489.152	28.960.024	(+)
Operações de Crédito	4.770.974	1.702.800	3.068.174	(+)
Alienação de Bens	102.958	297.715	194.757	(-)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	65.788.202	37.813.066	27.975.136	(+)
Outras Receitas de Capital	7.787.042	9.675.571	1.888.529	(-)
SUBTOTAL	817.271.060	811.397.870	5.873.190	(+)
DÉFICIT	-	-	-	-
TOTAL	817.271.060	811.397.870	5.873.190	(+)
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO	(+/-)
DESPESAS CORRENTES	666.403.088	546.557.120	119.845.968	(+)
Pessoal e Encargos Sociais	315.652.335	231.352.960	84.299.375	(+)
Juros e Encargos da Dívida	7.569.747	6.997.136	572.611	(+)
Outras Despesas Correntes	343.181.006	308.207.024	34.973.982	(+)
DESPESAS DE CAPITAL	150.867.464	139.146.740	11.720.724	(+)
Investimentos	143.400.172	131.955.651	11.444.521	(+)
Inversões Financeiras	1.452.537	1.387.046	65.491	(+)
Amortização da Dívida	6.014.755	5.804.043	210.712	(+)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	508	-	508	(+)
SUBTOTAL	817.271.060	685.703.860	131.567.200	(+)
SUPERÁVIT	-	125.694.010	125.694.010	(-)
TOTAL	817.271.060	811.397.870	5.873.190	(+)

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria.

OBS: Sujeito a alterações

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
PERÍODO DE REFERÊNCIA

6º Bimestre/2001

LRF, art.52, Inciso II, alínea "a" - Anexo II

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	(+/ -)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
RECEITAS CORRENTES	603.313.351	738.821.884	144.759.434	89,25	761.938.757	93,90	23.086.834	(-)
RECEITA TRIBUTÁRIA	89.786.810	125.828.614	21.892.822	13,50	126.726.888	15,62	898.274	(-)
Impostos	89.713.683	125.314.283	21.441.234	13,22	123.741.045	15,25	1.573.238	(+)
Taxas	73.127	514.331	451.588	0,28	2.985.843	0,37	2.471.512	(-)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	966.177	966.177	1.775.189	1,09	5.849.384	0,72	4.853.168	(-)
Receitas de Imobiliárias	28.372	28.372	-	-	30.039	-	1.667	(-)
Receitas de Valores Mobiliários	25.825	25.825	-	-	-	-	25.825	(+)
Outras Receitas Patrimoniais	911.980	911.980	1.775.189	1,09	5.819.345	0,72	4.877.326	(-)

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	37.468	0,02	54.191	0,01	54.191	(-)
Receita de Venda de Vacinas	-	-	37.468	0,02	54.191	0,01	54.191	(-)
RECEITA INDUSTRIAL	383.782	383.782	10.166	0,01	131.249	0,01	252.533	(+)
Receita da Ind. de Transformação	383.782	383.782	10.166	0,01	131.249	0,01	252.533	(+)
RECEITA DE SERVIÇOS	4.334.904	4.334.904	267.852	0,16	1.687.866	0,21	2.647.038	(+)
Serviço Comerciais	250.000	250.000	39.077	0,02	192.853	0,02	57.147	(+)
Receita de Processamento de Dados	305.445	305.445	173.042	0,11	704.843	0,09	399.398	(-)
Serviços de Administrativos	2.667.241	2.667.241	-	-	445.494	0,05	2.221.747	(+)
Serviços Recreat.Artist. e Culturais	30.000	30.000	-	-	-	-	30.000	(+)
Serv.Consult., Asist. Tec. e Anal.de P	722.218	722.218	1.050	-	41.555	0,01	680.663	(+)
Serviços de Registro do Comércio	360.000	360.000	4.683	0,03	303.121	0,04	56.879	(+)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	506.151.838	605.618.567	119.843.313	73,89	623.583.904	76,85	17.965.337	(-)
Transf. Intergovernamentais	485.622.173	571.174.845	104.940.566	64,70	573.048.210	70,62	1.873.365	(-)
Transf. de Convênios	20.529.665	34.443.722	14.902.747	9,19	50.535.694	6,23	16.091.972	(-)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.689.840	1.689.840	942.624	0,58	3.905.275	0,48	2.215.435	(-)
Multas e Juros de Mora	1.149.554	1.149.554	540.601	0,33	2.118.957	0,26	969.403	(-)
Indenizações e Restituições	-	-	208.120	0,13	1.037.533	0,13	1.037.533	(-)
Receita da Dívida Ativa	7.364	7.364	26.316	0,02	58.686	0,01	51.322	(-)
Receitas Correntes Diversas	532.922	532.922	167.587	0,10	690.099	0,08	157.177	(-)
RECEITAS DE CAPITAL	31.122.300	78.449.176	17.433.551	10,75	49.489.152	6,10	28.960.024	(+)
OPERACÕES DE CRÉDITO	2.438.864	4.770.974	-	-	1.702.800	0,21	3.068.174	(+)
Operações de Crédito Internas	1.620.974	1.620.974	-	-	-	-	1.620.974	(+)
Operações de Crédito Externas	817.890	3.150.000	-	-	1.702.800	0,21	1.447.200	(+)
ALIENAÇÃO DE BENS	102.958	102.958	-	-	297.715	0,04	194.757	(-)
Alienação de Bens Móveis	102.958	102.958	-	-	297.715	0,04	194.757	(-)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.680.478	65.788.202	7.757.980	4,78	37.813.066	4,66	27.975.136	(+)
Transf. Intergovernamentais	23.017.245	30.536.713	5.459.849	3,36	31.200.408	3,85	663.695	(-)
Transf. de Convênios	5.563.233	35.251.489	2.298.131	1,42	6.612.658	0,81	28.638.831	(+)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	7.787.042	9.675.571	5,97	9.675.571	1,19	1.888.529	(-)
Saldo de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	7.787.042	9.675.571	5,97	9.675.571	1,19	1.888.529	(-)
SUBTOTAL DA RECEITA	634.435.651	817.271.060	162.192.985	100,00	811.397.870	100,00	5.873.190	(+)
DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA(1/2)	634.435.651	817.271.060	162.192.985	100,00	811.397.870	100,00	5.873.190	(+)

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo I).

OBS: Sujeito a alterações

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, art. 52, inciso II, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS						SALDO	(+/ -)
			Empenhada		Liquidada					
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
DESPESAS CORRENTES	532.376.425	666.403.088	114.423.218	552.915.886	174.034.449	78,11	546.557.120	79,71	119.845.968	(+)
Pessoal e Encargos Sociais	272.933.651	315.652.335	50.098.967	232.791.909	92.777.417	41,64	231.352.960	33,74	84.299.375	(+)
Juros E Encargos da Dívida	5.320.877	7.569.747	2.396.071	7.300.135	2.300.855	1,03	6.997.136	1,02	572.611	(+)
Outras Despesas Correntes	254.121.897	343.181.006	61.928.180	312.823.842	78.956.177	35,44	308.207.024	44,95	34.973.982	(+)
DESPESAS DE CAPITAL	102.059.226	150.867.464	42.249.349	141.780.917	48.763.011	21,89	139.146.740	20,29	11.720.724	(+)
Investimentos	94.975.517	143.400.172	40.680.956	134.358.626	47.131.416	21,15	131.955.651	19,24	11.444.521	(+)
Inversões Financeiras	1.135.500	1.452.537	288.393	1.407.537	284.166	0,13	1.387.046	0,20	65.491	(+)
Amortização da Dívida	5.948.209	6.014.755	1.280.000	6.014.754	1.347.429	0,61	5.804.043	0,85	210.712	(+)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	508	-	-	-	-	-	-	508	(+)
SUBTOTAL DA DESPESA	634.435.651	817.271.060	156.672.567	694.696.803	222.797.460	100,00	685.703.860	100,00	131.567.200	(+)
SUPERÁVIT	-	-	-	-	-	-	125.694.010	-	125.694.010	(-)
TOTAL DA DESPESA (2 / 2)	634.435.651	817.271.060	156.672.567	694.696.803	222.797.460	100,00	811.397.870	-	5.873.190	(+)

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO ESTADO DO AMAPÁ POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA:
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 52, inciso II, Alínea "c" - anexo III

R\$ 1,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	EMPENHO EMITIDO		EXECUÇÃO			% (F/D)	% F/B	A REALIZAR
			NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO				
	A	B	C	D	E	F				
Legislativa	57.099.207	52.358.857	0	0	0	0	0	0	0	52.358.857
Judiciária	43.359.327	35.672.333	557.248	685.358	557.248	685.358	100	2	2	34.986.975
Essencial a Justiça	25.703.128	23.314.087	207.955	1.373.263	402.664	1.373.263	100	6	6	21.940.824
Administração	113.443.252	167.013.109	35.981.942	165.206.020	67.917.857	163.039.643	99	98	98	1.807.089
Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança Pública	19.096.380	17.995.181	2.419.710	16.076.294	4.512.645	15.984.998	99	89	89	1.916.887
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Social	9.315.295	12.554.351	2.834.213	11.704.128	3.608.613	11.338.171	97	90	90	850.223
Previdência Social	21.018.642	12.751.938	3.111.065	12.694.288	2.213.860	11.715.751	92	92	92	57.650
Saúde	94.477.421	110.485.853	19.686.841	109.347.238	33.354.851	109.252.903	100	99	99	1.138.615
Trabalho	1.811.379	2.177.088	358.368	1.946.151	834.057	1.849.355	95	85	85	230.935
Educação	148.687.656	183.150.008	43.191.789	182.428.328	51.599.261	179.377.270	98	98	98	721.680
Cultura	967.680	4.444.031	1.474.436	4.408.824	1.368.107	3.952.590	90	89	89	35.207
Direitos da Cidadania	4.996.264	5.596.889	1.040.942	5.122.286	1.895.727	5.120.416	100	91	91	474.603
Urbanismo	8.139.967	14.630.413	6.969.361	14.622.237	7.928.399	14.597.238	100	100	100	8.176
Habitação	118.000	410.156	56.905	390.047	66.724	390.047	100	95	95	20.109
Saneamento	2.565.359	254.880	138.406	243.424	188.406	243.424	100	96	96	11.456
Gestão Ambiental	1.667.140	4.239.814	1.349.152	3.750.894	1.671.510	3.679.674	98	87	87	488.920
Ciência e Tecnologia	2.662.391	5.130.571	1.127.996	4.573.389	1.754.352	4.561.354	100	89	89	557.182

Agricultura	9.831.636	9.610.869	2.246.563	9.538.444	2.689.756	9.524.822	100	99	72.425
Organização Agrária	168.377	179.522	47.249	157.793	50.738	157.043	100	87	21.729
Indústria	738.900	1.218.214	72.811	1.217.699	185.910	1.217.699	100	100	515
Comércio e Serviços	3.314.100	7.660.280	2.565.230	7.403.496	2.709.336	7.176.332	97	94	258.784
Comunicações	173.923	785.923	233.574	745.223	253.816	744.203	100	95	40.700
Energia	12.839.582	17.258.475	2.896.453	15.986.608	2.896.453	15.986.608	100	93	1.271.867
Transporte	8.772.837	56.971.905	14.135.618	54.767.674	15.857.235	54.502.631	100	96	2.204.231
Desporto e Lazer	320.261	1.154.203	305.474	1.152.511	306.913	1.152.511	100	100	1.692
Encargos Especiais	43.147.549	70.251.604	13.663.266	69.153.186	17.973.012	68.080.556	98	97	1.098.418
Reserva de Contingência	0	508	0	0	0	0	0	0	508
TOTAL	634.435.651	817.271.060	156.672.567	694.696.803	222.797.460	685.703.860	99	84	122.574.257

FONTE: SIAFEM/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO ESTADO DO AMAPÁ POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA:
6º Bimestre/2001**

LRF, Art. 52, inciso II, Alínea "c" - anexo III

R\$ 1,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO		EMPENHO EMITIDO		EXECUÇÃO			%	A REALIZAR
		DO EXERCÍCIO	B	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	F/B		
LEGISLATIVA	57.089.207	52.358.857	0	0	0	0	0	0	0	52.358.857
Ação Legislativa	29.394.960	31.179.960	0	0	0	0	0	0	0	31.179.960
Controle Externo	22.206.247	20.558.857	0	0	0	0	0	0	0	20.558.857
Administração Geral	5.499.000	620.040	0	0	0	0	0	0	0	620.040
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benef. ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	43.359.327	35.672.333	557.248	685.358	557.248	685.358	100	2	34.986.974	34.986.974
Ação Judiciária	5.293.188	685.359	557.248	685.358	557.248	685.358	100	100	1	1
Defesa do Int. Público no Processo	38.066.139	34.986.974	0	0	0	0	0	0	0	34.986.974
ESSENCIAL A JUSTIÇA	25.703.128	23.314.087	207.955	1.373.263	402.664	1.373.263	100	8	21.940.824	21.940.824
Defesa da Ordem Judiciária	25.377.426	21.909.214	0	0	0	0	0	0	0	21.909.214
Representação Jud. e Extrajudicial	325.700	1.404.873	207.955	1.373.263	402.664	1.373.263	100	98	31.610	31.610
ADMINISTRAÇÃO	113.443.252	167.013.109	35.981.842	185.206.020	67.917.867	163.039.643	98	98	1.807.089	1.807.089
Planejamento e Orçamento	1.180.805	1.013.905	339.870	1.010.330	525.562	1.009.060	100	100	3.575	3.575
Administração Geral	104.059.242	149.398.172	30.825.510	149.004.027	62.215.764	147.975.257	99	99	394.145	394.145
Administração Financeira	3.113.844	6.285.884	1.557.347	5.550.392	1.346.135	4.610.401	83	73	735.492	735.492
Controle Interno	359.204	262.488	30.680	253.262	72.591	253.262	100	96	9.226	9.226
Normalização e Fiscalização	360.000	751.000	212.696	656.227	243.577	651.433	99	87	94.773	94.773
Tecnologia da Informação	1.539.981	2.839.981	1.110.789	2.454.982	1.564.782	2.454.982	100	86	384.999	384.999
Ordenação Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	144.000	1.374.276	371.838	1.206.707	426.344	1.206.707	100	88	167.569	167.569
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	1.796.176	4.739.963	1.415.200	4.730.487	1.459.228	4.730.487	100	100	9.476	9.476
Cooperação Internacional	890.000	347.440	118.012	339.606	63.884	148.054	44	43	7.834	7.834
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	19.096.380	17.995.181	2.419.710	16.078.294	4.512.645	15.984.999	99	89	1.916.987	1.916.987
Administração Geral	1.267.151	1.425.494	216.270	1.406.107	265.565	1.406.107	100	99	19.387	19.387
Policiamento	12.677.906	12.768.130	1.622.765	10.884.401	2.233.202	10.793.767	99	85	1.883.729	1.883.729
Defesa Civil	4.090.000	2.640.234	374.770	2.628.415	1.651.034	2.628.415	100	100	11.819	11.819
Informação e Inteligência	1.061.323	1.161.323	205.905	1.159.371	362.844	1.156.709	100	100	1.952	1.952
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.315.295	12.554.351	2.834.213	11.704.128	3.608.613	11.338.171	97	90	850.223	850.223
Administração Geral	307.600	415.056	84.785	406.834	120.693	406.407	100	98	8.222	8.222
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Port. de Deficiência	0	897.921	99.247	883.258	123.746	883.258	100	98	14.663	14.663
Assistência à Criança e ao Adolesc.	1.561.708	2.434.658	245.485	1.795.492	379.241	1.775.844	99	73	639.166	639.166
Assistência Comunitária	7.445.987	8.806.716	2.404.696	8.618.544	2.984.933	8.272.662	96	94	188.172	188.172
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.018.842	12.751.938	3.111.085	12.884.288	2.213.860	11.715.751	92	92	57.650	57.650
Previdência Básica	15.000.000	5.453.000	1.699.999	5.452.999	1.513.162	5.266.040	97	97	1	1
Previdência do Regime Estatutário	6.018.842	7.298.938	1.411.066	7.241.289	700.698	6.449.711	89	88	57.649	57.649
SAÚDE	94.477.421	110.485.853	19.886.841	109.347.238	33.354.851	109.252.903	100	99	1.138.615	1.138.615
Administração Geral	61.565.240	58.099.661	4.159.007	58.040.359	8.921.693	58.040.234	100	100	59.302	59.302
Assistência Hosp. e Ambulatorial	23.250.069	41.173.180	14.143.897	40.663.702	20.423.103	40.573.728	100	99	509.478	509.478
Suporte Profilático e Terapêutico	2.618.044	4.514.085	998.505	4.100.523	2.299.027	4.100.523	100	91	413.562	413.562
Vigilância Epidemiológica	7.044.068	6.698.927	385.432	6.542.654	1.711.028	6.538.418	100	98	156.273	156.273
TRABALHO	1.811.379	2.177.086	358.368	1.946.151	834.057	1.849.355	95	85	230.935	230.935
Proteção e Benef. ao Trabalhador	50.000	10.000	6.387	9.707	6.387	9.707	100	97	293	293
Epreabilidade	210.144	192.676	78.112	188.588	407.302	188.588	100	98	4.088	4.088
Fomento ao Trabalho	1.551.235	1.974.410	273.869	1.747.856	720.368	1.651.060	94	84	226.554	226.554
EDUCAÇÃO	148.887.856	183.150.006	43.181.789	182.428.328	51.599.261	179.377.270	98	98	721.880	721.880
Administração Geral	49.633.431	68.887.760	27.920.357	68.173.940	28.203.832	66.280.665	97	96	713.820	713.820
Ensino Fundamental	94.325.285	111.680.640	14.746.558	111.672.801	22.870.555	110.515.018	99	99	7.839	7.839
Ensino Médio	3.803.940	1.881.614	488.039	1.881.613	488.039	1.881.613	100	100	1	1
Ensino Profissional	925.000	699.994	39.835	699.974	36.835	699.974	100	100	20	20
CULTURA	967.680	4.444.031	1.474.436	4.408.824	1.368.107	3.952.590	90	89	35.207	35.207
Administração Geral	0	629.346	183.087	627.985	186.638	586.077	93	93	1.361	1.361
Patrimônio Histórico, Arte Cultural	0	127.735	74.063	125.955	55.157	103.525	82	81	1.780	1.780
Difusão Cultural	967.680	3.686.950	1.217.286	3.654.884	1.126.312	3.262.988	89	89	32.066	32.066
Direitos Ind., Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	4.998.284	5.598.889	1.040.942	5.122.288	1.895.727	5.120.416	100	91	474.803	474.803
Administração Geral	313.100	794.693	214.051	787.681	239.113	787.681	100	99	7.012	7.012
Proteção e Benefício ao Trabalhador	2.500.000	2.245.890	93.509	2.245.890	915.621	2.245.567	100	100	0	0
Custódia e Reintegração Social	2.046.000	2.480.426	728.532	2.012.907	736.143	2.011.360	100	81	467.519	467.519
Direitos Ind., Coletivos e Difusos	137.164	75.880	4.850	75.808	4.850	75.808	100	100	72	72
URBANISMO	8.139.967	14.630.413	6.969.361	14.622.237	7.928.399	14.597.238	100	100	8.176	8.176
Infra-Estrutura Urbana	8.139.967	14.630.413	6.969.361	14.622.237	7.928.399	14.597.238	100	100	8.176	8.176
HABITAÇÃO	118.000	410.156	56.905	390.047	68.724	390.047	100	95	20.109	20.109
Habitação Urbana	118.000	410.156	56.905	390.047	68.724	390.047	100	95	20.109	20.109
SANEAMENTO	2.565.359	254.880	138.406	243.424	188.406	243.424	100	98	11.456	11.456
Recuperação de Áreas Degradadas	2.565.359	254.880	138.406	243.424	188.406	243.424	100	96	11.456	11.456
GESTÃO AMBIENTAL	1.867.140	4.239.814	1.349.152	3.750.894	1.671.510	3.678.674	98	87	488.920	488.920
Administração Geral	462.400	729.893	43.966	705.682	153.941	705.682	100	97	24.211	24.211
Preservação e Cons. Ambiental	760.850	607.569	156.093	478.542	226.195	478.542	100	79	129.027	129.027
Controle Ambiental	443.890	2.902.352	1.149.093	2.566.670	1.291.374	2.495.450	97	86	335.682	335.682
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.662.381	5.130.571	1.127.966	4.573.389	1.754.352	4.561.354	100	89	557.182	557.182
Administração Geral	1.184.683	2.247.824	475.798	1.995.525	562.808	1.989.411	100	89	252.299	252.299
Desenvolvimento Científico	676.715	1.347.966	188.182	1.229.729	495.405	1.227.640	100	91	118.237	118.237
Desenv. Tecnológico e Engenharia	461.771	661.598	197.930	511.405	258.441	508.941	100	77	150.193	150.193
Difusão do Conhec. Científico	339.222	873.183	266.086	836.730	437.698	835.362	100	96	36.453	36.453
AGRICULTURA	9.831.638	9.810.889	2.248.563	9.538.444	2.689.756	9.524.822	100	99	72.428	72.428

Promoção da Produção Vegetal	355.000	411.130	239.964	410.536	301.374	406.016	99	99	594
Promoção da Produção Animal	250.000	1.800	0	1.800	0	1.800	100	100	0
Defesa Sanitária Animal	131.694	40.450	0	40.450	0	40.450	100	100	0
Abastecimento	2.880.121	2.215.082	376.835	2.214.478	513.695	2.213.748	100	100	604
Extensão Rural	325.271	1.457.047	380.596	1.450.818	447.555	1.450.818	100	100	6.229
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	168.377	179.522	47.249	157.783	50.738	157.043	100	87	21.729
Reforma Agrária	168.377	179.522	47.249	157.783	50.738	157.043	100	87	21.729
INDÚSTRIA	738.900	1.218.214	72.811	1.217.699	185.910	1.217.699	100	100	515
Promoção Industrial	338.900	571.149	61.467	570.720	63.911	570.720	100	100	429
Mineração	400.000	647.065	11.344	646.979	121.999	646.979	100	100	86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.314.100	7.060.280	2.565.230	7.403.496	2.709.336	7.178.332	97	94	256.784
Administração Geral	865.100	1.803.613	342.787	1.777.972	414.162	1.777.972	100	99	25.641
Comercialização	355.000	2.623.648	867.824	2.61	894.320	2.610.206	100	99	12.462
Turismo	2.094.000	3.233.019	1.354.619	3.014	1.400.854	2.788.154	92	86	218.681
COMUNICAÇÕES	173.823	785.923	233.574	745.223	253.816	744.203	100	95	40.700
Comunicação Social	173.823	785.923	233.574	745.223	253.816	744.203	100	95	40.700
ENERGIA	12.839.582	17.258.475	2.896.453	15.986.608	2.896.453	15.986.608	100	93	1.271.867
Outros Engargos Especiais	12.839.582	17.258.475	2.896.453	15.986.608	2.896.453	15.986.608	100	93	1.271.867
TRANSPORTE	8.772.937	56.971.905	14.135.818	54.787.874	15.857.235	54.502.831	100	98	2.204.231
Administração Geral	1.007.902	1.913.246	218.763	1.911.514	323.045	1.890.087	99	99	1.732
Transporte Aéreo	657.906	1.184.996	331.381	1.183.726	448.504	1.178.241	100	99	1.270
Transporte Rodoviário	6.490.989	53.262.831	13.422.564	51.062.253	14.853.978	50.827.122	100	95	2.200.578
Transporte Hidroviário	616.040	610.832	162.890	610.181	230.808	607.181	100	99	651
DESPORTO E LAZER	320.281	1.154.203	305.474	1.152.511	308.913	1.152.511	100	100	1.692
Administração Geral	172.000	577.607	163.109	576.207	164.548	576.207	100	100	1.600
Desporto de Rendimento	55.000	131.090	0	131.090	0	131.090	100	100	0
Desporto Comunitário	63.000	373.235	142.365	373.144	142.365	373.144	100	100	91
Lazer	30.281	72.071	0	72.070	0	72.070	100	100	1
ENCARGOS ESPECIAIS	43.147.548	70.251.804	13.883.288	68.153.186	17.973.012	68.080.558	98	97	1.088.418
Serviço de Dívida Interna	11.166.456	13.317.181	3.471.632	13.052.832	3.648.285	12.743.563	98	96	264.349
Serviço de Dívida Externa	155.500	267.321	204.439	262.058	0	57.616	22	22	5.263
Transferências	31.625.593	54.438.856	9.987.195	54.051.254	14.324.727	53.492.335	99	98	387.602
Outros Engargos Especiais	200.000	2.228.246	0	1.787.042	0	1.787.042	100	80	441.204
RESERVA DE CONTINGENCIA	0	508	0	0	0	0	0	0	508
Reserva de Contingência	0	508	0	0	0	0	0	0	508
TOTAL	634.435.851	817.271.060	156.872.567	694.696.803	222.797.480	685.703.860	99	84	122.574.257

FONTE: SIAFEM/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO
ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, art. 53, inciso I - Anexo V

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN/2001	FEV/2001	MAR/2001	ABRIL/2001	MAIO/2001	JUNHO/2001	JULHO/2001
I - RECEITAS CORRENTES	78.261.214	62.689.520	59.993.233	72.897.280	76.161.578	68.679.352	61.843.746
Receita Tributária	10.372.844	8.504.312	7.965.135	10.975.755	10.862.113	9.540.796	10.533.149
ICMS	10.163.573	8.362.613	7.719.646	10.668.583	9.476.238	9.174.621	10.214.784
IPVA	208.531	141.699	155.062	189.844	1.263.660	237.802	316.676
Outras	740	-	90.427	117.328	122.215	128.373	101.689
Transferências Correntes	67.030.814	53.585.032	51.527.961	61.522.630	64.677.290	58.422.200	50.656.950
Cota-Parte do FPE	53.637.827	43.703.752	38.323.683	45.074.748	50.679.934	43.972.455	40.000.610
Transferências da LC. 87/96	909.875	909.875	909.875	1.590.473	1.142.619	1.362.020	909.875
Transferência do FUNDEF	9.069.781	6.909.556	6.833.417	7.545.624	9.260.304	7.481.654	6.811.256
Outras Transferências	3.413.331	2.061.849	5.460.986	7.303.785	3.594.433	5.606.071	2.935.209
Demais Receitas Correntes	857.556	500.176	500.137	398.895	622.175	716.356	553.647
II - DEDUÇÕES	15.386.642	11.684.182	10.685.698	12.774.625	13.732.532	12.099.463	11.568.040
Transferências Constitucionais	2.654.576	2.170.473	2.016.803	2.772.086	3.010.754	2.424.499	2.721.834
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	3.058.030	1.595.429	1.664.398	1.607.522	1.613.237	1.620.700	1.641.316
Comp Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-	-	-
Dedução para o FUNDEF	9.674.036	7.918.280	7.004.497	8.395.017	9.108.541	8.054.264	7.204.890
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	62.874.572	50.905.338	49.307.535	60.122.655	62.429.046	56.579.889	50.275.706
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO
	AGO/2001	SET/2001	OUT/2001	NOV/2001	DEZ/2001		
I - RECEITAS CORRENTES	70.605.411	75.268.661	67.784.646	69.662.210	90.998.525	854.745.376	738.821.884
Receita Tributária	12.455.930	10.901.811	12.612.219	10.604.662	11.288.160	126.726.886	125.828.614
ICMS	6.4328	10.836.172	11.046.146	10.307.681	10.445.205	117.379.588	117.377.439
IPVA	2.076.371	1.971	1.064.317	154.247	529.243	6.339.423	7.912.592
Outras	1.425.233	63.668	501.756	142.734	313.712	3.007.875	538.583
Transferências Correntes	54.583.621	64.055.209	54.614.244	57.459.103	78.285.511	716.420.565	605.618.567
Cota-Parte do FPE	40.807.912	45.551.188	43.532.414	45.245.305	54.873.946	545.403.774	545.218.651
Transferência da LC. 87/96	237.181	1.394.092	1.166.834	1.157.532	1.159.414	12.857.665	11.649.129
Transferência do FUNDEF	6.569.071	8.880.594	7.574.103	7.101.166	8.800.135	92.836.661	-
Outras Transferências	8.969.457	8.229.335	2.340.893	3.955.100	13.452.016	65.322.465	48.750.787
Demais Receitas Correntes	3.555.860	311.641	558.183	1.598.445	1.424.854	11.597.925	7.374.703
II - DEDUÇÕES	12.585.755	13.031.655	13.738.293	12.248.598	17.124.747	156.660.130	-
Transferências Constitucionais	3.289.485	2.719.345	3.303.902	2.664.367	2.895.352	32.633.476	-
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	1.694.795	1.826.710	1.896.180	1.979.066	1.958.269	22.155.652	-
Comp Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-	-	-
Dedução para o FUNDEF	7.601.475	8.485.500	8.538.211	7.605.165	12.281.126	101.871.002	-
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	58.019.656	62.237.106	54.046.353	57.413.612	73.873.778	698.085.246	-

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

JOSÉ RAMALHO OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

MARINALDA MACIEL SIMÕES
 Auditora Geral

MARINELY OMOBONO MACFADO BITENCOURT
 Diretora do Depto. de Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, art. 53, inciso II - Anexo VI

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receitas Previdenciárias					
Contribuição Social	831.330	9.975.961	1.652.143	9.308.163	8.381.839
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.155.816	13.861.368	2.373.513	13.405.382	12.702.745
Contribuição do Servidor Ativo Militar	164.586	1.983.454	270.632	1.616.956	1.750.864
Contr. Serv. Inativo e Pensionista Civil	7.565	90.781	22.117	90.382	69.431
Contrib. do Serv. Militar Ref. Pensionista	2.161	25.937	6.404	21.931	16.591
Receitas Patrimoniais	363.303	4.359.628	1.796.283	7.020.427	2.820.655
Outras Receitas Correntes					
Compensações Previdenciárias					
Outras	400.000	4.800.000	881.179	3.771.462	2.079.786
Alienação de Bens					
TOTAL (I)	2.924.761	35.097.129	7.002.271	35.234.703	27.821.911
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesas Previdenciárias					
Administração Geral	165.006	2.436.590	342.996	2.088.236	1.983.406
Previdência Social - Segurados	3.000	36.000			6.105
Prev. Social - Inativos e Pensionistas	171.872	2.062.467	362.922	1.465.264	1.111.739
TOTAL (II)	339.878	4.535.057	705.918	3.553.500	3.101.250
III - Resultado Previdenciário (I - II)	2.584.883	30.562.072	6.296.353	31.681.203	24.720.661
ESPECIFICAÇÃO	MÊS ANTERIOR	MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Ano Anterior	Ano Atual	
IV - Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	66.346.336	69.478.357	41.130.577		69.478.357

FONTE: AMPREV-AP.

OBS: Sujeito a alterações

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
I.1 - Receitas Correntes	737.909.904	142.984.245	756.364.813	634.282.544
Receita Tributária	125.828.614	21.892.822	126.726.888	104.291.094
ICMS	117.377.439	20.752.885	117.379.589	98.611.620
IPVA	7.912.592	683.490	6.339.423	5.630.237
ITCD	24.252	4.859	22.033	44.337
Outras	514.331	451.588	2.985.843	4.900
Transferências Correntes	605.618.567	119.843.313	623.583.904	522.414.572
FPE	545.218.651	100.119.251	545.403.773	455.481.095
Outras Transferências	60.399.916	19.724.062	78.180.131	66.933.477
Receita de Contribuição	-	-	-	-
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	54.197	-	275.440	310
Receita Patrimonial	966.177	1.775.189	5.819.345	5.050.436
(-) Aplicações Financeiras	911.980	1.775.189	5.543.905	5.050.126
Outras Receitas Correntes	6.408.526	1.248.110	5.778.581	7.576.568
Dívida Ativa	7.364	26.316	58.686	182.793
Diversas Receitas Correntes	6.401.162	1.221.794	5.719.895	7.393.775
I.2 - Receitas de Capital (*)	73.678.202	17.433.551	47.786.352	41.262.034
Transferências de Capital	65.788.202	7.757.980	37.813.066	41.086.379
Convênios	35.251.489	2.298.131	6.612.658	6.648.701
Alienação de Bens	102.958	-	297.715	175.655
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	7.787.042	9.675.571	9.675.571	-
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
II.1 - Despesas Correntes	658.833.341	171.733.594	539.559.984	504.346.563
(-) Juros e Encargos da Dívida	7.569.747	2.300.855	6.997.136	7.505.534
II.2 - Despesas de Capital	144.852.709	47.415.582	133.342.697	87.334.966
(-) Amortização da Dívida	6.014.755	1.347.429	5.804.043	8.025.742
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	508	-	-	-
III - Resultado Primário (I - II)	7.901.548	(58.731.380)	131.248.484	83.863.049

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º BIMESTRE/2001

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII-A

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	104.996.559	102.015.837	100.668.407		
(-) Disponibilidade de Caixa	42.769.188	61.221.477	47.217.754		
(-) Aplicações Financeiras	18.145.082	39.170.875	6.636.660		
(-) Demais Ativos Financeiros	13.066.000	13.066.000	11.163.973		
II - Dívida Consolidada Líquida	31.016.289	(11.442.515)	35.650.020		
III - Receita de Privatizações (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	31.016.289	(11.442.515)	35.650.020	47.092.535	4.633.731

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

Obs: sujeito a alterações

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 53, inciso V, anexo VIII

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
		Inscritos	Cancelados	Inscrito Líquido	Pagos	A Pagar
PODER EXECUTIVO						
GABINETE CIVIL	16.000	4.170	-	20.170	20.170	-
CASA MILITAR	9.500	39	-	9.539	9.539	-
AUDITORIA GERAL	-	7.220	-	7.220	7.220	-
PROCURADORIA GERAL	12.488	5.183	-	17.671	7.730	9.941
DEFENAP	-	4.434	-	4.434	4.434	-
POLÍCIA MILITAR	-	451.797	24.382	427.415	427.415	-
CORPO DE BOMBEIROS	630	117	-	747	117	630
ADAP	-	89.748	-	89.748	30.275	59.473
RDM	-	26.859	-	26.859	26.859	-
AGEMP	-	67.247	-	67.247	67.247	-
GAB.DO VICE-GOV.	-	521	-	521	-	521
SEAD	60.750	4.729.771	-	4.790.521	4.225.339	565.182
CEFORH	76.564	73.133	-	149.697	73.133	76.564
SEFAZ	9.441	830.524	2	839.963	832.209	7.754
SEPLAN	-	36.778	-	36.778	36.778	-
PRODAP	-	231.062	23.458	207.604	207.604	-
SEAF	-	19.609	-	19.609	11.864	7.745
RURAP	30.854	212.992	-	243.846	214.351	29.495
TERRAP	-	3.272	-	3.272	3.272	-
FUNDO DE DES. RURAL	-	16.777	-	16.777	16.777	-
SEED	642.865	565.210	56.281	1.151.794	507.509	644.285
DDL	-	1.037	-	1.037	-	1.037
FUNDECAP	59.904	561.784	-	621.688	474.774	146.914
SEINF	-	52.750	6.544	46.206	32.923	13.283
DETRAP	30.390	1.278.765	-	1.309.155	1.195.003	114.152
SEJUSP	301.622	1.995.315	101.601	2.195.336	2.150.713	44.623
DETRAN	-	31.318	-	31.318	25.870	5.448
SETRACI	51.621	93.215	-	144.836	96.860	47.976
FCRIA	-	29.932	5.852	24.080	24.080	-
FUNDO DE DES. ARTES.	-	2.251	-	2.251	2.251	-
FUNDO DE ASSIST. SOCI.	-	89.835	-	89.835	89.834	1
FUNDO DA CRIANÇA	-	5.706	-	5.706	5.706	-
SESA	41.900	-	-	41.900	40.100	1.800
HEMOAI	-	802.229	7.956	794.273	794.273	-
LACEN	-	55.777	-	55.777	55.777	-
FUNDO EST. DE SAÚDE	1.237.281	8.973.555	1.407.350	8.803.486	7.168.544	1.634.942
SUFAZ	35.564	-	-	35.564	-	35.564
SEMA	-	39.304	-	39.304	39.304	-
SEICOM	-	208.537	-	208.537	1.383	207.154
DETUR	27.294	2.433	-	29.727	5.260	24.467
SETEC	-	44.413	2.478	41.935	41.935	-
IEPA	-	329.585	90	329.495	329.495	-
TOTAL	2.644.668	21.974.204	1.635.994	22.982.878	19.303.927	3.678.951

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE
PERÍODO DE REFERÊNCIA
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 53, inciso V, anexo VIII

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos	Cancelado	Inscritos Líquidos	Pagos	A Pagar
PODER EXECUTIVO						
GABINETE CIVIL	-	86.337	-	86.337	86.337	-
CASA MILITAR	-	4.000	-	4.000	4.000	-
AUDITORIA GERAL	-	22.756	-	22.756	22.756	-
PROCURADORIA GERAL	-	33.426	-	33.426	33.205	221
POLÍCIA MILITAR	-	185.639	-	185.639	185.639	-
CORPO DE BOMBEIROS	-	1.576	-	1.576	1.576	-
RDM	-	1.966	-	1.966	1.966	-
AGEMP	-	8.000	-	8.000	8.000	-
GAB. DO VICE-GOV.	-	4.579	-	4.579	1.501	3.078
SEAD	-	8.000	-	8.000	8.000	-
CEFORH	-	16.000	-	16.000	16.000	-
SEFAZ	-	69.880	-	69.880	53.093	16.787
PRODAP	-	2.550	-	2.550	2.550	-

SEAF	-	951.095	-	951.095	843.360	107.735
RURAP	-	19.718	-	19.718	16.665	3.053
TERRAP	-	11.000	-	11.000	11.000	-
SEED	-	960.087	-	960.087	696.836	263.251
DOL	-	26.200	-	26.200	26.200	-
FUNDECAP	-	41.005	-	41.005	41.005	-
FUNDO DE DES. DESP.	-	2.400	-	2.400	-	2.400
SEINF	-	1.130.215	-	1.130.215	891.715	238.500
DETRAP	-	1.784.703	-	1.784.703	1.436.620	348.083
SEJUSP	-	1.400.566	-	1.400.566	1.400.341	225
TRAN	-	4.000	-	4.000	4.000	-
SETRACI	-	577.582	-	577.582	546.715	30.867
FCRIA	-	49.503	-	49.503	49.503	-
FUNDO DE ASSIST. SOCI	-	143.781	-	143.781	143.781	-
FUNDO EST. DE SAÚDE	-	357.955	-	357.955	298.300	59.655
SEMA	-	6.900	-	6.900	6.900	-
SEICOM	-	24.000	-	24.000	24.000	-
DETUR	-	12.000	-	12.000	12.000	-
SETEC	-	24.000	-	24.000	24.000	-
IEPA	-	160.638	-	160.638	160.638	-
TOTAL	-	8.132.067	-	8.132.067	7.058.202	1.073.865

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

OBS: Sujeito a alterações

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora Geral

MARINELY OMOBONO MACHADO BITENCOURT
Diretora do Depto. de Contabilidade

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2001-SEFAZ, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, COMO ADITANTE, E A FIRMA ANTARES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., COMO ADITADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que instrumento acima identificado, têm alterada a Cláusula : QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação em conformidade com Artº. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, importam no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que correrão a Fonte de Recursos : 001 (FPE), Programa de Trabalho : 04.123.0014.2.622, Elemento de Despesa : 3390.33 - Aquisição de Passagens Aéreas, conforme Nota de Empenho nº 2002NE00001, emitida em 30.01.2002.

Macapá, AP, 13 de fevereiro de 2002.

OTÁVIO AYRES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA

JUSTIFICATIVA Nº 002/2002 UCC/NSP/SEFAZ

RATIFICO:

14.02.2002

José Ramalho de Oliveira
Secretário de Estado da Fazenda

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente Justificativa, objetivando alterar a Cláusula : QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 019/2001-SEFAZ, celebrado entre o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e a Firma Antares - Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Justifica-se a modificação na redação imposta a Cláusula do Contrato em pauta, se fazendo necessário alterar a Fonte de Recursos e o Programa de Trabalho do mesmo, no sentido de adequá-lo à disponibilidade Orçamentária desta Secretaria, valendo o referido Aditamento, para efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, no período de 01 de janeiro à 20 de maio de 2002 e, em observância ao disposto no Artº. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência que ratifique a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial do Estado -

DOE, para que produza seus efeitos legais, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2002.

OTÁVIO AYRES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 001/2002, de 08/02/2002.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 052/99

RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual.

RECORRIDA

: Itabaracy N. Batista - ME.

PROCEDÊNCIA: Macapá / AP.

RELATORA: Conselheira Ieda Paula Gomes Rodrigues.

Ementa: ICMS (Auto de Infração nº 0067/99).

RECURSO DE OFÍCIO da Decisão nº 061/99, da Junta de Julgamento de Processos Administrativos Fiscais, que considerou IMPROCEDENTE a Ação Fiscal.
Empresa submetida ao Regime de Recolhimento por Estimativa. Ação Fiscal embasada em arbitramento de margem de agregação e estoque, através de levantamento "DIFERENÇA DO ICMS ESTIMATIVA".
Ilegalidade no procedimento de arbitramento, contrariando as hipóteses previstas no art.16 do Decreto 2269/98, considerando que a empresa apresentou toda a documentação exigida pela legislação.
Decisão de 1ª instância confirmada. RECURSO DE OFÍCIO desprovido à Unanimidade

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 15 de fevereiro de 2002.

Joaquim Silva dos Santos
Presidente.
Ieda Paula Gomes Rodrigues.
Conselheira Relatora.

Agricultura

João Bosco Alfaia Dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0015/2002 - CPL/SEAF

RATIFICO

Em 15.02.2002

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento.
OBJETO: Locação de caminhão.
EMPRESA: Haroldo Moura Barata.
FONTE: 001 - FPE 3390.36
VALOR ORDINÁRIO: R\$ 9.044,00 (Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais)

Senhor Secretário,

Justifica-se a Dispensa de Licitação de Licitação para a contratação do serviço acima epígrafado com a adjudicação direta a Haroldo Moura Barata, em virtude do término do contrato nº 00401-SEAF, e tendo o mesmo ter continuado a executar os serviços de escoamento da produção agrícola, haja vista de se tratar de uma atividade contínua que não poderia parar em decorrência da realização das feiras durante o período de 26.09 a 25.11.01, sendo mantido o mesmo valor mensal do contrato anterior.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Ana Patrícia Silva da Cunha Rescomuleno
Presidente CPL/SEAF

Indústria e Comércio

Janete Maria Góes Capiberibe

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2002 - SEICOM

CONTRATO DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO CONTRATANTE E O Sra. SANDRA CILCE, COMO CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente CONTRATO, que será regido pelos arts. 25, § 1º, e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos Arts. 12, § 4º, e 119, incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Art. 25, II C/C Art. 13, III da Lei 8.666/93 referendado pela justificativa nº 004/02, devidamente homologada pelo Secretário Interino da SEICOM e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Assessoria Jurídica especializada em Direito Ambiental para emissão de parecer sobre o projeto do setor oleiro do estado do Amapá.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir de 05 de fevereiro de 2002 e término no dia 18 de fevereiro de 2002, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO - As despesas decorrentes deste CONTRATO estão orçadas, no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho nº 26.101.22.661.0055 2.873 (Apoio a atividade Oleiro Cerâmica), Elemento de Despesa 33.90.35, Fonte 001

DATA DE ASSINATURA 05 de fevereiro de 2002

FRANCISCO DA A. C. DA SILVA
Secretário Interino

TESTEMUNHAS
1. MÁRCIA NAZARÉ S. PAIVA
2. ABEMOR COUTINHO

Comunicação

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 019/02 - SECOM
O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 019/2001 - SECOM de 14 de Setembro de 2001, tendo em vista o contido no memo nº 016/02 - DCN/SECOM.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora

ARACIARA VIANA MACEDO, Assessora de Comunicação. Código CDS - 2, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades até o Município de Amapá, para fazer cobertura jornalística da visita do Engenheiro de alimentação boliviano, Eralan Gamarra, no período de 01 e 03/02/2002.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2002.

DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO
Chefe de Gabinete/SECOM

PORTARIA Nº 020/02 - SECOM

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 019/2001 - SECOM de 14 de Setembro de 2001, tendo em vista o contido no memo nº 016/02 - DCN/SECOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora CLENILDA SOCORRO FERNANDES DE ARAÚJO MENEZES, Assessora de Comunicação. Código CDS - 2, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, para acompanhar a comitiva governamental para divulgação de assinaturas de convênios, no período de 25 e 26/01/2002.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2002.

DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO
Chefe de Gabinete/SECOM

Setrap

Ruy Guilherme Smith

PORTARIA Nº 016/02-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3788, de 06/12/01,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executarem serviços de travessia da Balsa 415 no rio Matupí, no Período de 01 a 08/01/02.

- ANTÔNIO G. DE OLIVEIRA	Aux. Serviços Fluviais
- MANOEL PEDRO V. DE SIQUEIRA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MÁRIO COUTO FILHO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- LOUCIVALDO DE MORAES FREIRE	Agente de Portaria
- VICENTE MUNIZ DA CONCEIÇÃO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- JOSÉ RIBAS DOS SANTOS	Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 de Fevereiro de 2002.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 017/02-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3788, de 06/12/01,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executarem serviços de travessia da Balsa 434 no rio Matupí, no Período de 16 a 23/01/02.

- FRANCISCO JOSÉ RABELO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MELQUES F. CAVALCANTE	Agente de Portaria
- GASPARD JOSÉ DE MORAES	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- ADIELSON BELEM BRITO	Marinheiro de Convés
- DIDERSON BELEM BRITO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- OLÍVIO G. DOS SANTOS	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 de Fevereiro de 2002.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 018/02-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3788, de 06/12/01,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de

executarem serviços de travessia da Balsa 415 no Rio Vila Nova, no Período de 01 a 08/01/02.

- JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO	Mestre
- BENEDITO D. DO NASCIMENTO	Agente de Portaria
- OZÉAS PANTOJA FARIAS	Agente de Portaria
- JOSÉ RAIMUNDO G. FURTADO	Agente de Portaria
- GERVÁSIO FERREIRA VIEIRA	Mar. Reg. De Convés
- FRANCISCO BELEM BRITO	Mestre de Serv. Fluviais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 de Fevereiro de 2002.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 019/02-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3788, de 06/12/01,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executarem serviços de travessia da Balsa 434 no Rio Vila Nova, no Período de 16 a 23/01/02.

- LUIS HELENO DA ROCHA RIBEIRO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- OZÉAS PANTOJA FARIAS	Agente de Portaria
- JOÃO BATISTA GUEDES COUTO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MANOEL MARQUES MACHADO	Art. Corp. e Marcenaria
- MANOEL A. P. DA CONCEIÇÃO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- JUAREZ SOARES	Contra Mestre

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 de Fevereiro de 2002.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 020/02-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3788, de 06/12/01,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a localidade de Bailique, com objetivo de executarem serviços Operacionais da L/M Anaconda, no Período de 01 a 08/01/02.

- BENEDITO DE LIMA GOMES	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR	Vigilante
- JOAQUIM DA SILVA MENEZES	Artífice de Mecânica

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 de Fevereiro de 2002.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2002 - SETRAP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo secretário RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: IGARAPÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 03.134.714/0001-80, representada por seu sócio gerente o Sr. IRNO ANTÔNIO DADALT, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/2001-CPL/ SETRAP, conforme Processo nº 6.0001608/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo os serviços de Construção da Ponte sobre o Rio Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Utilizar, pelo menos 80% (oitenta por cento), de mão de obra do estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado placas indicativas de acordo com o padrão fornecido pelo Contratante;
- Fornecer aos seus empregados roupa adequada no serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas da SETRAP, bem como tomar todos os cuidados necessários a segurança na execução

do serviço objeto do Contrato.

g) Promover a execução do objeto do contrato, de acordo com os padrões do GEA/SETRAP, descritos nas especificações técnicas, orçamentos, projetos de engenharia, e em obediência à tomada de preço nº 007/2001-CPL-SETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 68.126,84 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correrão à Conta do Programa 32.101.26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE, conforme Nota de Empenho nº 2002NE 00151, de 08/02/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 75 (Setenta e Cinco) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 15/02/2002

Ruy Guilherme Smith Neves
Secretaria de Estado do Transporte
CONTRATANTE

Infra-Estrutura

Cláudio Pinho Santana

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO Nº 043/98-SEINF/JARILÂNDIA

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores de Jarilândia, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, no valor de R\$ 26.758,48 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte do Convênio, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Convenida, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encorrou-se em 21 de junho de 2000, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de prazo, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO Nº 009/98-SEINF/ASMORJANZE

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Marco Zero, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, no valor de R\$ 5.205,79 (cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos). Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte do Convênio, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Convenida, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encorrou-se em 14 de novembro de 1999, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de prazo, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO Nº 173/98-SEINF/ATA-C

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e a Associação dos Trabalhadores Agroestruturistas do Carvão, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, no valor de R\$ 24.647,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte da Conveniente, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Conveniente, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encerrou-se em 24 de novembro de 1999, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO N.º
0175/98-SEINF/APZI

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e a Associação de Pescadores Z-I de Macapá, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto os Serviços de Reforma e Ampliação da Sede da Colônia, no valor de R\$- 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte do Conveniente, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Conveniente, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encerrou-se em 27 de julho de 1999, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO N.º
0176/98-SEINF/FEA

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e o Centro Espírita Irmã Cárilas, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto os Serviços de Reforma do Centro Espírita e Construção da Casa do Caseiro, no valor de R\$- 12.000,00 (doze mil reais). Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte do Conveniente, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Conveniente, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encerrou-se em 30 de setembro de 1998, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO N.º
0177/98-SEINF/FEA

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e a Federação Espírita do Amapá, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto os Serviços de Conclusão da Construção da Sede da Federação Espírita do Amapá, no valor de R\$- 46.152,12 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e doze centavos). Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte do Conveniente, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Conveniente, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encerrou-se em 27 de julho de 2000, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO N.º
0179/98-SEINF/GRIS

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como CONVENIENTE e o Grêmio Recreativo Império de Samba Solidária, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto os Serviços de Adaptação e Reforma da Sede da Entidade, no valor de R\$- 11.241,95 (doze mil e oitocentos reais). Mencionado Convênio não conta com repasse financeiro por parte do Conveniente, tampouco há registro de execução do objeto por parte da Conveniente, e, de acordo com o aditivo de prazo, a vigência do Convênio encerrou-se em 13 de janeiro de 2000, sem que haja registro de outro aditivo de prazo, bem como não há qualquer outro repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, e nos termos da Cláusula Oitava do Convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 05/02/2002.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secr. de Estado de Infra-estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 029/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Feira da Av. Ana Nery, no Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 029/00-SEINF.

Macapá, 03.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 034/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa HOME EMPREENDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Fábrica-Escola de Pesca de Santana-AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 034/00-SEINF.

Macapá, 25.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 009/01-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa M.M.S. CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Adaptações e ampliação do Prédio do DAT/SEFAZ, em Macapá; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 009/01-SEINF.

Macapá, 16.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 015/01-

SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ALMEIDA & BEZERRA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de um vestiário na quadra de esportes e de uma piscina semi-olímpica, na Escola Estadual Vidal de Negreiros, no Município de Amapá-AP; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 015/01-SEINF.

Macapá, 18.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/01-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços complementares da reforma do prédio antigo do HEMOAP, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$-446.228,62 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) será acrescido a importância de R\$-222.134,39 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de R\$-668.363,01 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo).

Macapá, 23.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/01-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços complementares da reforma do prédio antigo do HEMOAP, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 018/01-SEINF.

Macapá, 25.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 020/01-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 80m de revestimento do Canal do Perpétuo Socorro, à altura da Feira da Ana Nery, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 020/01-SEINF.

Macapá, 29.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 033/01-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como

CONTRATANTE e a empresa VALE VERDE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da estrutura física para os eventos de final de ano, no entorno do Marco Zero do Equador e Praça Zagury, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 033/01-NSP/SEINF.

Macapá, 21.12.01

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo à O. E. S. nº 033/01-NSP/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa VALE VERDE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da estrutura física para os eventos de final de ano, no entorno do Marco Zero do Equador e Praça Zagury, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$-78.300,06 (Setenta e oito mil, trezentos reais e seis centavos) será acrescido a importância de R\$-19.514,34 (Dezenove mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$-97.814,40 (Noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Macapá, 04.01.02

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 149/01-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa C. B. SOARES, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Elaboração do projeto executivo da sede, maquete convencional e eletrônica do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Amapá.

Valor: R\$-14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade. 11201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de 1 níveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 01/NE01282 de 05.12.01.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 05.12.01

Claudio Pinho Santana
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital de Tomada de Preços nº 006/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Construção da Escola E. Santa Maria no Município de Porto Grande-AP, no dia 08 / 03 / 2002 às 09:00 (nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital de Tomada de Preços nº 007/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Reforma e Ampliação de 02 (duas) salas de aula na E.E. Manoel Queiroz Benjamim no Município de Mazagão-AP, no dia 11 / 03 / 2002 às 16:00 (dezesseis) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital de Tomada de Preços nº 008/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Construção da Escola Estadual Bom Jesus do Araguari, com duas salas de aula, Secretaria e Alojamento, no Município de Amapá-AP, no dia 12 / 03 / 2002 às 09:00 (nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital de Tomada de Preços nº 009/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Construção da Escola Estadual Nestor Barbosa da Silva, com duas salas de aula, localizada na Vila Ressaca da Pedreira, Zona Rural de Macapá-AP, no dia 13 / 03 / 2002 às 09:00 (nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 035/2001-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Adaptação e Ampliação do Prédio do DAT/SEFAZ, em Macapá - AP.

Preço Base: R\$ 99.825,45

Firma Vencedora: M.M.S. CONST. LTDA

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Pro p/ Dias	Prazo Dias
1º	M.M.S. CONSTRUÇÕES LTDA	99.027,58	60	60
2º	C.B. SOARES	99.664,53	60	60
3º	SISTENGE ENGENHARIA LTDA	99.723,21	60	60

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2001

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE N.º 004/2002-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Serviços de Reforma da Escola de Artes Populares Sambódromo, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$ 149.973,77

Firma Vencedora: ECCIL CONSTRUÇÕES LTDA.

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Pro p/ Dias	Prazo Dias
1º	ECCIL CONSTRUÇÕES LTDA	148.202,33	60	30
2º	ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA	148.933,37	60	30
3º	CONSTRUTORA TROPICAL LTDA	149.284,01	60	30

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2002

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSFERÊNCIA:

A Secretária de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação referente ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2002-CPL/SEINF/GEA**, publicada no DOE no dia 05/02/2002, que tem como objetivo a **Restauração do Antigo Museu Joaquim Cantano da Silva**, para transformá-lo em Arquivo Público, em Macapá - AP, fica transferida para o dia **28/02/2002 às 09:00 (Nove) horas**, no mesmo local publicado anteriormente.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2001.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

JUSTIFICATIVA N.º108 /01-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 30.12.01

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta referente ao Convênio n.º 014/01, celebrado com o CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31.12.2002 e acrescer a dotação o valor de R\$ 173.325,28 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Oito Centavos), para atender o período de janeiro à dezembro/2002, e dar continuidade na execução de seu objeto, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 30 de dezembro de 2001.

Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unid. de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 014/01 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 108/01 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.12.2002.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas o valor de R\$ 119.309,00(Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Nove Reais) para atender o período de Janeiro a Dezembro/2002, devendo ser providenciado Instrumento Correspondente para garantir a Dotação Complementar ao ano subsequente.

Macapá, 30 de dezembro de 2001

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º100 /01-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 27.12.01

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusula Terceira referente ao Contrato n.º 043/01, celebrado com BIO CIÊNCIA PRODUTOS LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 28.02.2002, conforme previsto na legislação vigente, a fim de darmos prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, II, c/c art. 57, §2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 27 de Dezembro de 2001.

Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unidade de Cont. Convênios

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 043/01-SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a Empresa BIO CIÊNCIA CIENTIFICOS LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa n.º 100/01, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULAS TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará até 28.02.2002.

Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 27 de Dezembro de 2001.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o Contrato 034/2001- SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (CONTRATANTE), e a Empresa Dismat -Dist. Medicamentos do Amapá Ltda. (CONTRATADA) e considerando o disposto no art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o constante na Cláusula Nona do instrumento contratual supra, as partes acordaram em rescindir o referido Contrato.

Assim sendo, a partir desta data fica rescindido o Contrato n.º 034/2001-SESA, celebrado entre as partes acima mencionadas.

Macapá, 05 de fevereiro de 2002

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA

Na Justificativa n.º 079/01 do Primeiro Termo Aditivo com a Empresa Marco Zero Turismo, Publicado no Diário Oficial nº 2677 de 03.12.2002.

Onde se lê : Contrato nº 079/01
Leia-se : Contrato nº 025/01.

Macapá 13 de Fevereiro de 2002

Maria Solange Sampaio Evangelista

ERRATA

Na Justificativa n.º 111/01 do Caixa Saúde da Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio, Publicado no Diário Oficial nº 2721 de 06.02.2002.

Onde se lê : Convênio nº 022/01.

Leia-se : Convênio nº 018/01.

Macapá 13 de Fevereiro de 2002

Maria Solange Sampaio Evangelista

ERRATA

No Primeiro Termo Aditivo com a Empresa Marco Zero Turismo, Publicado no Diário Oficial nº 2677 de 03.12.2002.

Onde se lê Cláusula Quinta -Da Dotação.

Leia-se : Cláusula Sexta.

Macapá 13 de Fevereiro de 2002

Maria Solange Sampaio Evangelista

Serviço Social Autônomo

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

PORTARIA N.º 010/02 - IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2140 de 25 de agosto de 1999 e Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a empregada Etra Lúcia Batista Azevedo de Oliveira, Agente de Administração, membro suplente da Comissão Especial de Licitação, conforme Portaria n.º 043/01-IPESAP de 15/12/2001, pela empregada Vanessa Köhler Pinto, Agente de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

JUSTIFICATIVA N.º002/2002 - PROJUR/AMPREV

Ratifico na forma da Lei
Macapá 13.02.02

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora Presidente Interina da AMPREV

PROCESSO N.º: 055/2002

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, "CAPUT", da LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FAVORECIDA: EDITORA NDI LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL I BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO E EFETIVAÇÃO I ASSINATURA ANUAL BOLETIM DE LICITAÇÕES CONTRATOS

VALOR: R\$4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)

Senhora Diretora Presidente

Submeto à apreciação de V. Sª, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor da EDITORA NDI LTDA., tendo por finalidade a renovação da assinatura anual Boletim de Direito Administrativo, bem como a efetivação assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos, para uso Procuradoria Jurídica.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com base no art.25, "caput" da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude de diversos periódicos existentes no mercado, serem produtos de características peculiares, motivo pelo qual não há critérios objetivos que possam avaliar qual o melhor. As características singulares e boletins não permitem comparação com outros do mesmo gênero materializando, assim, a inviabilidade de competição. A realização Procedimento Licitatório, neste caso, contraria o interesse administração, devido as atividades de consultas e estudos realizadas pela Procuradoria Jurídica desta entidade, necessitar de recursos bibliográficos diversificados.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002

HELOISA HELENA FERTADO DE MENEZES
Procuradora Jurídica da AMPREV

Autarquias Estaduais

Terrap

Ely da Silva Almeida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 026/02 - CPL/TERRAP

RATIFICO,

Em 08/02/02

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Diretora Presidente

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
ADJUDICADO : J. M. MOWBRAY
OBJETO : LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR GLOBAL: R\$ 37.470,00 (Trinta e sete mil e quatro - centos e setenta reais)
PROCESSO : 4.000.155 / 2002

Em cumprimento ao Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a presente Justificativa para efeito de homologação em favor de J. M. MOWBRAY, referente ao valor destinado a cobrir despesas com locação de 02 (dois) veículos com cabine dupla, ar condicionado, som, capacidade para 05 (cinco) pessoas e de fabricação a partir de 1999, com motorista e combustível.

Justifica-se a referida contratação, em função da necessidade de veículos para o deslocamento de servidores para execução de serviços administrativos na capital, bem como no transporte da Senhora Diretora Presidente e Técnicos para as localidades do Interior do Estado, que encontravam-se sem condições de trabalho, ocasionando prejuízos a este TERRAP.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá - Ap., 08 de fevereiro de 2002.

Rui Fernando Soares Carvalho
Rui Fernando Soares Carvalho
Presidente da CPL/TERRAP

Lacen

Elza Lopes da Silva

PORTARIA Nº 004 /02-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97, considerando o que consta do Ofício nº 09/2002.

RESOLVE:

Designar os servidores Rômulo Corrêa Fernandes, Farmacêutico, Newton Oliveira do Carmo, Técnico de Laboratório e Raimundo Melo de Oliveira, Motorista - Código FGI-2, para, no período de 11 a 22 de março do ano em curso, se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá, até os Municípios de Ferreira Gomes, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a fim de realizarem treinamento de funcionários sobre Transporte de Materiais Biológicos, Biossegurança Laboratorial e sua Importância, Métodos de Coletas de Sangue e Diagnóstico laboratorial de Malária e Leishmaniose, com ônus para SESA.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2002

Elza Lopes da Silva
Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

Copen

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA Nº 036/2002 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 027/2002 - COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Mailton Teixeira Brito SD PM, Jose da Costa Maciel SD PM e Manoel Cezar da Silva Martins** (Guarda de Presídio), que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Itaúbal AP, realizando escolta de detento, no dia 07 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Macapá AP, 15 de fevereiro de 2002

Sônia Solange Martins Maciel
SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN - AP

PORTARIA Nº 037/2002 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 027/2002 - COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Firmino Gurjão Filho SGT PM e Andrei Oliveira Vieira SD PM**, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município Calçoene AP, realizando escolta de detento, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Macapá AP, 15 de fevereiro de 2002

Sônia Solange Martins Maciel
SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN - AP

PORTARIA Nº 038/2002 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 027/2002 - COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Amojacy Tiago da Silva Ferreira SGT PM e Renivaldo Banha de Moraes SD PM**, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detentos no período de 05 a 07 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Macapá AP, 15 de fevereiro de 2002

Sônia Solange Martins Maciel
SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN - AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

Em 18.02.2002

Sônia Solange Martins Maciel
SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN/AP

JUSTIFICATIVA Nº 006/2002-CPL/COPEN

PROCESSO Nº 39.000.0065/02

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADJUDICATÁRIO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
OBJETO: Contratação de Serviço PABX VIRTUAL, para atender as necessidades do COPEN/AP.

VALOR: R\$ - 123.700,00 (Cento e vinte três mil e setecentos reais)
PERÍODO: 25 Meses

Senhora Diretora,

Em atendimento aos ditames do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e posterior publicação a presente JUSTIFICATIVA para contratação da TELEMAR NORTE/LESTE S/A, visando a contratação de serviços PABX VIRTUAL, com capacidade para 30 ramais, para atender as necessidades do COPEN/AP.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações, enquadrando-se em INEXIGIBILIDADE de licitação, a qual dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." o que obriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a Administração seja por que exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

A escolha da TELEMAR NORTE/LESTE S/A, deu-se em função de ser a única empresa no Estado a fornecer para a administração estadual os referidos serviços. Ademais, verificamos que o valor cobrado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, está de acordo com as expectativas do COPEN/AP.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição, pois as linhas telefônicas utilizadas pelo Copen-AP, foram adquiridas junto a empresa contratada.

Ad hunc modo, estando configurada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que autoriza a Administração a proceder a contratação direta, submetemos a presente Justificativa a apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, ex vi do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste Ato Licitatório.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002

Domicio Ferreira Pantes Júnior
Domicio Ferreira Pantes Júnior
Presidente da CPL/COPEN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-02/COPEN

INSTRUMENTO/PARTES - COMPLEXO PENITENCIÁRIO-COPEN, como CONTRATANTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL - O presente CONTRATO tem Fundamento Legal no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Justificativa nº 006/2002-CPL/COPEN.

OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto o Fornecimento dos SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL, através de Sistemas de Comutação e Transmissão Digitais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR - As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor estimado de R\$ 123.700,00 (Cento e vinte três mil e setecentos reais), que correrão à Conta do Programa 14.122.01002735, Elemento de Despesa: 3390.39 e Fonte de Recursos: 001.

VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 25 (Vinte cinco meses), contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na existência do interesse Público e Justificativa fundamentada, mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 18 de fevereiro de 2002.

Macapá - Ap., 18 de fevereiro 2002

Sônia Solange Martins Maciel
SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN/AP

Ceforh

Rita de Cássia Lima Andréa

(P) nº 003/02 - CEFORH

A Chefe de Gabinete do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3015, de 25.11.1999 e Portaria nº 049/01-CEFORH, de 28.11.2001.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA, Gte. de Subgrupo de Atividades do Projeto "Atendimento em Rede para Formação de RH", Cód. FGS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de Porto Grande e Amapá/AP, a fim de atuar como moderadora nos Fóruns, que serão realizados nos referidos Municípios, objetivando analisar a situação atual da Assistência Técnica na área de Extensão Rural, propondo ações eficazes para equacionar as carências nesta área no Estado, a realizar-se no período de 18 a 22.02.2002.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Maria Elizabeth da Silva
MARIA ELIZABETE DA SILVA
Chefe de Gabinete/CEFORH.

(P) nº 004/02 - CEFORH

A Chefe de Gabinete do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3015 de 25.11.1999 e Portaria nº 049/01-CEFORH, de 28.11.2001.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Gte. Geral do Proj. "Atendimento em Rede para Formação de RH", Cód. FGS-3 e NELMA SILVA PIRES, Gte. de Subgrupo de Atividades do Proj. "Atendimento em Rede para Formação de RH", Cód. FGS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, a fim de atuar como moderadores no Fórum, que será realizado no referido Município, objetivando analisar a situação atual da Assistência Técnica na área de Extensão Rural, propondo ações eficazes para equacionar as carências nesta área no Estado, a realizar-se no período de 20 a 23.02.2002.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Maria Elizabeth da Silva
MARIA ELIZABETE DA SILVA
Chefe de Gabinete/CEFORH.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93

Em, 08.02.2002

Maria Elizabeth da Silva
MARIA ELIZABETE DA SILVA
Diretora-Presidente em Exercício/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 01/2002

PROCESSO : Nº 7.000042 / 02 - CEFORH
PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 015/02-CEFORH.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO : Serviços de Telefonia - exercício 2002
ADJUDICADO : Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
VALOR ESTIMATIVO : R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade licitatória objetivando custear despesas com serviços de telefonia para o CEFORH - exercício 2002, tendo em vista ser a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, a única prestadora neste ramo de serviço com abrangência em todo Território Nacional, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, atualizada.

Cumpre-se portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002.

Janimere Gomes Furtado
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93

Em, 08.02.2002

Maria Elizabete da Silva
Diretora-Presidente em Exercício/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 02/2002

PROCESSO : Nº 7.000.043 - CEFORH
PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 016/02-CEFORH.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO : Serviços de Telefonia - exercício 2002
ADJUDICADO : Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR ESTIMATIVO : R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade licitatória objetivando custear despesas com serviços de telefonia fixa/móvel para o CEFORH - Exercício 2002, tendo em vista ser a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, a única prestadora neste ramo de serviço com abrangência em todo Estado do Amapá, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, atualizada.

Cumpre-se portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2002.

Janimere Gomes Furtado
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93

Em, 08.02.2002

Maria Elizabete da Silva
Diretora-Presidente em Exercício/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 03/2002

PROCESSO : Nº 7.000.041/02 - CEFORH
PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 014/02-CEFORH.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO : Serviços Prestados/ Fornecedor de Energia Elétrica / 2002
ADJUDICADO : Companhia de Eletrecidade do Amapá - CEA
VALOR ESTIMATIVO : R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade licitatória objetivando custear despesas com serviços de Fornecedor de Energia Elétrica para o CEFORH - exercício 2002, tendo em vista ser a única prestadora de serviço do ramo, no Estado do Amapá, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, atualizada.

Cumpre-se portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002.

Janimere Gomes Furtado
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93

Em, 08.02.2002

Maria Elizabete da Silva
Diretora-Presidente em Exercício/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 04/2001

PROCESSO : Nº 7.000.044/02 - CEFORH
PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 017/02-CEFORH.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO : Serviços de Telefonia, de utilização de uma linha de Moldem LDC, para SIAFEM - exercício 2002
ADJUDICADO : Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR ESTIMATIVO : R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade licitatória objetivando custear despesas com serviços de telefonia de utilização de uma linha de Moldem LDC, para o SIAFEM - exercício 2002, tendo em vista ser a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, a única prestadora neste ramo de serviço com abrangência em todo Estado do Amapá, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, atualizada.

Cumpre-se portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2002.

Janimere Gomes Furtado
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93

Em, 08.02.2002

Maria Elizabete da Silva
Diretora-Presidente em Exercício/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 05/2002

PROCESSO : Nº 7.000.077/02 - CEFORH
PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 0041/02-CEFORH.
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO : Serviços Prestados com Fornecedor de Água Tratada - Exercício 2002
ADJUDICADO : Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
VALOR ESTIMATIVO : R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade licitatória objetivando custear despesas com serviços de Fornecedor de Água Tratada para o CEFORH - Exercício 2002, tendo em vista ser a única prestadora neste ramo de serviço, no Estado do Amapá, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, atualizada.

Cumpre-se portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2002.

Janimere Gomes Furtado
Presidente da CPL/CEFORH

Rurap

Wilson da Silva Moraes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 002/2002 - CPL/RURAP.
ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA Nº 008/2001 - RURAP/FUNDAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS.
ADJUDICADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAP.

HOMOLOGO

Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo/RURAP

Senhor Diretor Executivo,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos, do Convênio de Cooperação Técnica-Científica nº 008/01 - RURAP/FUNDAP.

A extrema necessidade de deslocamento para esta Capital dos técnicos contratados pela FUNDAP e, que prestam serviço para o Instituto nos assentamentos no interior, principalmente em época de pagamento de suas remunerações, assim como na eventual existência de pendências técnicas e/ou administrativas, que precisam de solução, ocasionou a necessidade de inclusão nos recursos oriundos do RURAP de diárias, para cobertura dos gastos dos técnicos quando de seu deslocamento, sem que haja prejuízo em seus vencimentos, quando estes deslocam-se em interesse da Administração, ou em situações especiais, como a época de pagamento.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome do Adujudicado, com fulcro no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2002.

Maria Elizabete M. Nunes
Presidente/CEFORH

César Augusto M. da Silva
Assessor Jurídico/RURAP

Fundações Estaduais

Fundecap

Sebastião Nelson Silva de Souza

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 001/2002 - FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a realização do projeto "CARNAVAL LEGAL 2002", a realizar-se no município de Mazagão - AP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "A.P.D.B.C", Natureza de Despesa: 33.40.41, Fonte: 001.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.

ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. José Odair da Fonseca Benjamin, prefeito de Mazagão e duas testemunhas.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Kátia Regina Viana SENA
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 002/2002 - FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a realização do projeto "FOLIA NO ARAGUARI", a realizar-se no município de Cutias do Araguaari - AP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "A.P.D.B.C", Natureza de Despesa: 33.40.41, Fonte: 001.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.

ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. José Justo de Moraes Barbosa, prefeito de Cutias e duas testemunhas.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002

Kátia Regina Viana SENA
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 003/2002-FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a realização do projeto "CARNÁ NO ITAUBAL", a realizar-se no município de Itaubal - AP.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "ALP.D.B.C.", Natureza de Despesa: 33.40.41, Fonte: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. Leopoldo Gonçalves Machado Neto, prefeito de Itaubal e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 004/2002-FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇONE
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a realização do projeto "CARNÁ FOLIA EM CALÇONE", a realizar-se no município de Calçone-AP.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "ALP.D.B.C.", Natureza de Despesa: 33.40.41, Fonte: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. Adelson José Deniur de Almeida, prefeito de Calçone e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 005/2002-FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a realização do projeto "CARNÁ NO JARI", a realizar-se no município de Laranjal do Jari - AP.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "ALP.D.B.C.", Natureza de Despesa: 33.40.41, Fonte: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. Reginaldo Brito de Miranda, prefeito de Laranjal do Jari e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 006/2002-FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ-AMCAP
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a realização do projeto "CARNÁVAL BEIRA RIO 2002", a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro na praça Abdiel Houat.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte

descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "ALP.D.B.C.", Natureza de Despesa: 33.50.43, Fonte: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. Fíndias Reis da Silva, representante da AMCAP e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 007/2002-FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONVENIADA: FEDERAÇÃO DOS CULTOS AFRO-BRASILEIROS DO AMAPÁ-FECAB-AP
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à conveniada para custear despesas com a aquisição de 17 (dezoito) apuramentos, para a realização do "01 Tambor do Ano da Casa de Xango", a realizar-se no dia 16.02.2002, no Centro de Cultura Negra do Estado do Amapá.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "ALP.D.B.C.", Natureza de Despesa: 33.50.43, Fonte: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Convencional é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. Salvinio de Jesus dos Santos, representante da FECAB-AP e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 001/2002-FUNDECAP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO ESTADO DO AMAPÁ-AMCAP
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, que responsabilizar-se-á pela coordenação e realização de diversos eventos tradicionais do carnaval amapaense, sendo eles: Carnaval do Povo (Banda Placa), Pelada à Fantasia (As dos Solteiros e Casados do B. do Trem), Afosé do Formigueiro (As. Re-ativa e Esportiva Formigueiro), Culdeirão do Pavão, Curso de aperfeiçoamento p/ os integrantes das escolas de samba do Amapá (I.F.S) e Show da cantora Jéssica Kandombê, durante o período carnavalesco a realizar-se no município de Macapá.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25 e caput do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo impossível a competição em virtude do objeto do presente contrato, que são as festas e eventos já tradicionais em nossa cidade.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem repassados no ato da assinatura do presente termo, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 392.00.76.1.656, Sub-Programa: "ALP.D.B.C.", Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Contratual é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de assinatura.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. Fíndias Reis da Silva, representante da Contratada e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 002/2002-FUNDECAP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
CONTRATADA: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção na área de informática dos sistemas SISPAQ, SIAPEM, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente CONTRATO nos atos do processo licitatório na modalidade de licitação fulcrada na C.F. Arts 25 e 37, na Constituição Estadual Arts 42, Lei 8.666/93 Inciso XVI do Art. 24, Parecer de nº00797 - PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.
DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentos do Programa de Trabalho: 122.00.14.2.700, Projeto/Atividade: MAF, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte dos Recursos: 001, no valor total de 10.229,52 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos, conforme nota de empenho que serão pagos mediante a apresentação da fatura do CONTRATADO, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Ato Contratual é a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2003.
ASSINARAM: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, presidente da FUNDECAP, o Sr. José Roberto Lacerda Ramos, presidente da Contratada e duas testemunhas.
 Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
KÁTIA REGINA VIANA SENA
 Chefe da UCC/FUNDECAP

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2002, às 9:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 111ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

- 01) PROCESSO Nº 000080/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1019/97-SEED/
 Cx. Escolar Princesa Isabel.
 RESPONSÁVEL: Sr. Carmem Lúcia do Carmo Lacerda.
- 02) PROCESSO Nº 000339/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0630/97-SEED/
 Cx. Escolar Santuário do Perpétuo Socorro.
 RESPONSÁVEL: Sr. Aldoci da Silva Dias.
- 03) PROCESSO Nº 000373/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 806/97-SEED/
 Cx. Escolar Escola Matapi I.
 RESPONSÁVEL: Sr. Ivanilda Braga Santos.
- 04) PROCESSO Nº 000498/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1415/97-SEED/
 Cx. Escolar Gonçalves Dias.
 RESPONSÁVEL: Sr. Marcia Jardim Rodrigues.
- 05) PROCESSO Nº 001077/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2013/97-SEED/
 Cx. Escolar Tesselônica.
 RESPONSÁVEL: Sr. Rejane Gouveia da Costa.
- 06) PROCESSO Nº 001447/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2016/97-SEED/
 Cx. Escolar Arapiranga.
 RESPONSÁVEL: Sr. Geonildo Pereira Souza.
- 07) PROCESSO Nº 001593/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1467/97-SEED/
 Cx. Escolar Joaquim Nabuco.
 RESPONSÁVEL: Sr. Lúcio Barbosa Rodrigues.
- 08) PROCESSO Nº 002293/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1950/97-SEED/
 Cx. Escolar Elizabeth Picanço Esteves.
 RESPONSÁVEL: Sr. Edmundo Ribeiro Tork Filho.
- 09) PROCESSO Nº 002345/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 114/98-SEED/
 Cx. Escolar Graziela Reis de Souza.
 RESPONSÁVEL: Sr. Ruth Aranha Pinto.
- 10) PROCESSO Nº 002483/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1068/97-SEED/
 Cx. Escolar Augusto dos Anjos.
 RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Nascimento dos Prazeres.
- 11) PROCESSO Nº 002539/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0694/98-SEED/
 Cx. Escolar Centro Didático Piscina Chico Nod.
 RESPONSÁVEL: Sr. Jonas Duarte Moraes.
- 12) PROCESSO Nº 002620/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1972/97-SEED/
 Cx. Escolar São Raimundo do Araguaí.
 RESPONSÁVEL: Sr. Telma de Aragão Moura.
- 13) PROCESSO Nº 002729/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0214/98-SEED/
 Cx. Escolar São Jorge do Aporema.
 RESPONSÁVEL: Sr. Rosilene Maciel Souza.
- 14) PROCESSO Nº 003612/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0159/98-SEED/
 Cx. Escolar KM 132.
 RESPONSÁVEL: Sr. Vanja Nazaré da Silva Rodrigues.
- 15) PROCESSO Nº 000035/99-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1088/97-SEED/
 Cx. Escolar Daniel de Carvalho.
 RESPONSÁVEL: Sr. Adilson Mendes da Silva.
- 16) PROCESSO Nº 000335/99-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2067/98-SEED/
 Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.
 RESPONSÁVEL: Sr. Edna Maria Palmerim Ferreira.
- 17) PROCESSO Nº 000467/99-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2321/98-SEED/
 Cx. Escolar Tesselônica.
 RESPONSÁVEL: Sr. Rejane Gouveia da Costa.

- 18) PROCESSO Nº 000929/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2262/98-SEED/
Cx. Escolar Profª Helenise Walmira Dias dos Santos.
RESPONSÁVEL: Sr. Edfran dos Santos Lobato.
- 19) PROCESSO Nº 000556/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 864/97-SEED/
Cx. Escolar José do Patrocínio.
RESPONSÁVEL: Sr. José do Carmo Esteves.
- 20) PROCESSO Nº 003274/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1736/98-SEED/
Cx. Escolar Elizabeth Picanço Esteves.
RESPONSÁVEL: Sr. Edmundo Ribeiro Tork Filho.
- 21) PROCESSO Nº 003286/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1253/98-SEED/
Cx. Escolar Mário David Andreazza.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria Estela Teixeira Leite.
- 22) PROCESSO Nº 0000401/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2512/98-SEED/
Cx. Escolar Antônio João.
RESPONSÁVEL: Srª. Nívia Maria de Andrade.
- 23) PROCESSO Nº 000749/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2301/98-SEED/
Cx. Escolar Nestor Barbosa da Silva.
RESPONSÁVEL: Srª. Ivalda Gomes Torres.
- 24) PROCESSO Nº 000791/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2060/98-SEED/
Cx. Escolar Comezinho de Vida.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria Adélia de Araújo Balicero.
- 25) PROCESSO Nº 000963/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2068/98-SEED/
Cx. Escolar Jardim de Infância Santa Maria.
RESPONSÁVEL: Srª. Daise Mari Malcher Motta Farias.
- Relator:** Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
- 26) PROCESSO Nº 002516/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 600/97-SEED/
Cx. Escolar Azevedo Costa.
RESPONSÁVEL: Sr. Ailton Mauro Nina da Costa.
- 27) PROCESSO Nº 002940/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1408/97-SEED/
Cx. Escolar Integrada de Macapá.
RESPONSÁVEL: Srª. Ana Lúcia Banha Picanço Nunes.
- 28) PROCESSO Nº 002982/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 372/96-SEED/
Cx. Escolar Jardim de Infância Sementinha.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria de Lúcia Marques Bitencourt.
- 29) PROCESSO Nº 000720/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0771/97-SEED/
Cx. Escolar Igarapé do Buritizal.
RESPONSÁVEL: Srª. Isoneli Cardoso Leal Cordeiro.
- 30) PROCESSO Nº 000751/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 873/97-SEED/
Cx. Escolar Washington Luiz Aguiar Figueiredo.
RESPONSÁVEL: Srª. Lindalva Mendonça Monteiro.
- 31) PROCESSO Nº 001448/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1695/97-SEED/
Cx. Escolar Arapiranga.
RESPONSÁVEL: Sr. Geonilda Pereira Sousa.
- 32) PROCESSO Nº 001809/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2070/97-SEED/
Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.
RESPONSÁVEL: Srª. Edna Maria Palmerim Ferreira.
- 33) PROCESSO Nº 001997/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0238/98-SEED/
Cx. Escolar Mineko Hayashida.
RESPONSÁVEL: Sr. Deusedith dos Santos Mesquita.
- 34) PROCESSO Nº 002008/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0004/98-SEED/
Cx. Escolar Jorge Iapará.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria Sônia Aniká.
- 35) PROCESSO Nº 002513/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0106/98-SEED/
Cx. Escolar de Padaria.
RESPONSÁVEL: Srª. Ideme de Lima Melo.
- 36) PROCESSO Nº 002646/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0073/98-SEED/
Cx. Escolar Cruzeiro.
RESPONSÁVEL: Sr. Paulo Sérgio Tavares da Matta.
- 37) PROCESSO Nº 002058/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1664/97-SEED/
Cx. Escolar Nossa Senhora de Nazaré.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria das Graças Teixeira Flexa.
- 38) PROCESSO Nº 002893/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1732/97-SEED/
Cx. Escolar Itamatuba.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria Marly Araújo do Nascimento.
- 39) PROCESSO Nº 003001/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1259/97-SEED/
Cx. Escolar Conceição do Aporema.
RESPONSÁVEL: Sr. Jodivaldo Brito dos Santos.
- 40) PROCESSO Nº 003291/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0205/98-SEED/
Cx. Escolar Livramento do Pacuí.
RESPONSÁVEL: Srª. Lucinda Siqueira de Oliveira.

- 41) PROCESSO Nº 003895/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1158/98-SEED/
Cx. Escolar Nossa Senhora de Nazaré.
RESPONSÁVEL: Srª. Maria das Graças Teixeira Flexa.
- 42) PROCESSO Nº 004096/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0529/97-SEED/
Cx. Escolar Torção do Matapi.
RESPONSÁVEL: Sr. Sérgio da Conceição de Souza.
- 43) PROCESSO Nº 001823/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1645/97-SEED/
Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.
RESPONSÁVEL: Srª. Edna Maria Palmerim Ferreira.
- 44) PROCESSO Nº 001173/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1404/97-SEED/
Cx. Escolar Mineko Hayashida.
RESPONSÁVEL: Srª. Deusedith dos Santos Mesquita.
- 45) PROCESSO Nº 002985/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 124/96-SEED/
Cx. Escolar Jardim de Infância Nova Esperança.
RESPONSÁVEL: Srª. Jessuina Souza Gomes.
- 46) PROCESSO Nº 003090/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1711/97-SEED/
Cx. Escolar Sete Ilhas.
RESPONSÁVEL: Sr. Waldireno do Socorro Miranda de Souza.
- 47) PROCESSO Nº 003048/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1108/97-SEED/
Cx. Escolar da Escola Riozinho.
RESPONSÁVEL: Srª. Ivone de Souza Conceição.
- 48) PROCESSO Nº 000303/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 773/97-SEED/
Cx. Escolar Igarapé Fundo.
RESPONSÁVEL: Sr. Reginaldo Noronha de Castro.
- 49) PROCESSO Nº 000369/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 561/97-SEED/
Cx. Escolar Jardim de Infância Pingo de Ouro.
RESPONSÁVEL: Srª. Ana Diêle Costa.
- 50) PROCESSO Nº 000448/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1397/97-SEED/
Cx. Escolar Maria Neuza do Carmo de Souza.
RESPONSÁVEL: Sr. José Paixão Moreira Martins.

Macapá, 08 de fevereiro de 2002

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

PORTARIAS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto nos arts. 1º e 5º, da Resolução nº 158/99, de 09 de fevereiro de 1999, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 194/2001, de 28 de novembro de 2001;

RESOLVE:

N.º 040/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao saudoso Desembargador Benedito Antônio Leal de Mira, *in memoriam*, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 041/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao saudoso Doutor Francisco Souza de Oliveira, *in memoriam*, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 042/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Desembargador Carmo Antônio de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 043/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Federal, Doutor Daniel Paes Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 044/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Federal, Doutor Marcus Vinícius Reis Bastos, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 045/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Federal, Doutor Marcelo Dolzany da Costa, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 046/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz de Direito, Doutor Raimundo Nenato Fonseca Vales, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 047/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz de Direito, Doutor José Eustáquio de Castro Teixeira, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 048/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz de Direito, Doutor João Bratti, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 049/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Doutor Paulo Alberto dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 050/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Doutor Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto nos arts. 1º e 5º, da Resolução nº 158/99, de 09 de fevereiro de 1999, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 194/2001, de 28 de novembro de 2001;

RESOLVE:

N.º 059/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Manoel do Socorro Tavares Pastana, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 060/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Membro do T.R.E./AP, Doutor José Magno Linhares Moraes, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 061/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Membro do T.R.E./AP, Doutor Eduardo Freire Contreras, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 062/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Membro do T.R.E./AP, Doutor Agostino Silvério Junior, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 063/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Doutor José Luis Calandrini de Azevedo, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 14 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000954-11/2002
AGRAVANTE : J. MESQUITA
ADVOGADO : SULANIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
AGRAVADO : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO : LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

AGRAVO (Ag) No. 000955-11/2002
AGRAVANTE : BANCO DA AMAZONIA
ADVOGADO : ODAISE CRISTINA PISCANO BENJAMIM
AGRAVADO : RICARDO PRADO TAVARES DE MACEDO, E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

-SECCAO UNICA

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000002-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : CARMO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000003-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000004-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000005-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000006-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : MARIO GURTTEV DE QUEIROZ
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000007-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000008-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

EXCECAO DE IMPEDIMENTO No. 000009-56/2002
EXCIPIENTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO : DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000784-3/2002
IMPETRANTE : CICERO BORGES BORDALO, E OUTRO(S)
PACIENTE : JOSE DA CRUZ
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO
Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-
DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO
JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE
JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

At(s) 15 dia(s) do mes de FEVEREIRO do ano de 2002,
12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redis-
tribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do
Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000956-11/2002
AGRAVANTE : JOAO MARTINS ARAUJO
ADVOGADO : MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
AGRAVADO : J. D. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : CHARLLES SALES BORDALO
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

AGRAVO (Ag) No. 000957-11/2002
AGRAVANTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO : RUBEN BEMERGUY
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

AGRAVO (Ag) No. 000958-11/2002
AGRAVANTE : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
AGRAVADO : AMAPALUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

AGRAVO (Ag) No. 000959-11/2002
AGRAVANTE : RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE
ADVOGADO : DAVIS GENUINO DA SILVA
AGRAVADO : DINERS CLUB INTERNACIONAL ADM. CARTOES CREDI
ADVOGADO : HERNANZILDO ANTONIO CRISPINO
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELACAO CRIMINAL No. 0001452-2/2002
ORIGEM : VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
APELANTE : FLUVIO DOS SANTOS BAHIA
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANCA(NS) No. 0000482-4/2002
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE ITAUBAL
ADVOGADO : RUBEN BEMERGUY
INFORMANTE : JUIZO DIREITO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000946-11/2002
AGRAVANTE : BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO : MARIA DE NAZARE SANTANA DE SOUSA
AGRAVADO : MANOEL AGAPITO DIAS DE MOURA
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 14/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000947-11/2002
AGRAVANTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA-CEA
ADVOGADO : JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA
AGRAVADO : CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA
ADVOGADO : GUSTAVO BERALDO FABRICIO
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 15/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001076-1/2002
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE : MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI
ADVOGADO : JUJIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR
APELADO : MANOEL ERNANE DE ARAUJO
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2002
RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001077-1/2002
ORIGEM : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA
APELANTE : M. SANTOS
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
APELADO : COLEGIO ESPECIFICO, E OUTRO(S)
ADVOGADO : IVANILDO MORTENSO VITOR DE SOUSA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2002
RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000771-3/2002
IMPETRANTE : AUGUSTO PINHEIRO

PACIENTE : ELIAS DE SOUZA MELO
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL MACAPA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 14/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000768-3/2002
IMPETRANTE : SANDRO ENILIO DE SOUSA GOMES
PACIENTE : RAUL DE SENA SANT ANA
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 2a VARA FAMILIA MACAPA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 10/01/2002
RELAT.(ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROCESSOS CONCLUSOS PRESIDENTE

-TRIBUNAL PLENO

SUSPENSÃO DE SEGURANCA(SS) No. 000080-19/2002
REQUERENTE : CAMARA MUNICIPAL DE MACAGAO
ADVOGADO : SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAGAO
ADVOGADO : FRANK JOSE SARAIVA DE ALMEIDA
RELATOR(A) : Des. PRESIDENTE

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

CAMARA UNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO No. 953/02

Agravante: J. R. DA S. B.
Advogado: Dr. WALBER LUIZ DA SILVA DIAS
Agravada: W. G. B.
Advogada: Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO
Relator: Desembargador MÁRIO GURTTEV

Vistos, etc.

"J. R. DA S. B., através de seu advogado, interpôs
Agravado de Instrumento contra decisão do Juízo da Terceira
Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá,
que nos autos da Ação de Alimentos (Processo nº 9.406/2001)
que lhe movem M. DAS G. G. B. e a menor W. G. B.,
determinou o desconto do equivalente a trinta por cento dos
vencimentos do ora recorrente a título de alimentos provisórios.

Sustenta o agravante, em resumo, que a primeira
autora/agravada, por ocasião da separação do casal, ficou com
a maioria dos bens patrimoniais, dentre eles um prédio com 08
(oito) apartamentos, cujos aluguéis - no valor de R\$ 350,00
(trezentos e cinquenta reais) cada - são todos repassados à
ela (primeira autora/agravada). Aduziu o recorrente, ainda, que
contribui voluntariamente com a importância de R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais), depositada, mensalmente, na
conta bancária da primeira agravada, valendo salientar que os
depósitos suso referidos restaram confessados na inicial da
ação de alimentos.

Assim, juntando contracheques que, a seu ver,
comprovam auferir renda mensal bem inferior à alegada pelas
agravadas e defendendo a tese de que o cumprimento do
decisum guerreado até a realização da audiência, poderá lhe
causar dano de difícil reparação, pediu a atribuição de efeito
suspensivo à presente irresignação, para reduzir o percentual
dos alimentos provisórios para o equivalente a dez por cento
de sua renda líquida e, ao final, requereu o provimento do
recurso, para o fim de revogar a decisão impugnada.

Brevemente relatado, passo à apreciação do pleito de
atribuição de efeito suspensivo a este agravo.

Como é por demais sabido, além das hipóteses
expressamente previstas no caput do art. 558, do Código de
Processo Civil, é possível, ainda, a atribuição de efeito
suspensivo ao agravo quando a peça recursal demonstrar a
relevância do pleito estampado em seu bojo e a possibilidade
do tempo a ser consumado até a decisão final causar à parte
agravante dano grave e irreparável ou de difícil reparação.

Pois bem, fundamentação relevante, como é cediço, é
aquela que estampa a fumaça do bom direito. E aqui, não vejo
com clareza a presença desse requisito, pelo menos nesse
momento processual.

Com efeito, analisando detidamente os autos do
presente agravo e também da ação de alimentos - que
requisitei junto à instância a quo -, constatei que o agravante
afirma auferir renda mensal da ordem de R\$ 4.557,00 (quatro
mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) e que ele já contribui,
voluntariamente, com a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos reais), destinada à manutenção das
autoras/agravadas.

Destarte, considerando que o Juízo a quo fixou os
alimentos provisórios em valor equivalente a trinta por cento
dos ganhos mensais auferidos pelo agravante e que esse
percentual corresponde a um valor menor que aquele objeto
dos já referidos depósitos voluntários em favor das ora

agravadas, não vejo razão, pelo menos *a priori*, para suspender os efeitos do *decisum* monocrático, uma vez que este, aparentemente, terminou por beneficiar o agravante.

Ex positis, ante a ausência dos requisitos indispensáveis, nego efeito suspensivo ao agravo e determino a notificação do prolator da decisão agravada, para prestar informações no prazo de dez dias.

Intimem-se.

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2002.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2002.

Bela Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudócio Pereira, altos da
Cimed, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9885
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 058/01 (Execução)

Exequente: ALICE NUNES ASSIS - ME
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
Executado: SILVANA MARIA MARQUES TOURINHO
Despacho: "Diga a autora sobre o adimplemento ou não do acordo, requerendo o que de direito em 5 dias" Sueli Pereira Pinu, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 524/01 (Conhecimento)

Requerente: COPA - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO
Advogado: FRANCK ALMEIDA
Requerido: DECOL CONSTRUÇÃO LTDA
Despacho: "Tendo havido a extinção do processo, atenda-se o pedido e desentranhe-se os docs, entregando-os a Rgte" Sueli Pereira Pinu, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 520/01 (Execução)

Exequente: J. A. C. SOUZA JÚNIOR - ME
Advogado: MARCELO OLIVEIRA
Executado: CCR CARBURAUTO COM. E REP. LTDA
Despacho: "J. Diga o Credor se tem interesse nos bens penhorados..."
Normandes Antônio de Sousa, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 1.028/01 (Conhecimento)

Requerente: ALICE NUNES ASSIS - ME
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
Requerido: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA
Despacho: "Diga o (a) Requerente sobre a proposta acima..." Sueli Pereira Pinu, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 458/01 (Execução)

Exequente: E. PENA - ME
Advogado: LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA
Executado: MARIA JOSÉ BELFORT
Audiência: 27/02/2002 às 15:00 horas.

AUTOS N.º 577/01 (Conhecimento)

Requerente: FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE FUTEBOL - FAF
Advogado: ÂNGELO BRAZIL DA SILVA
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS E LOCUTORES ESPORTIVOS DO AMAPÁ - ACLEAP
Audiência: 26/02/2002 às 16:30 horas.

AUTOS N.º 885/01 (Execução)

Exequente: P. P. M. PENAFORT FEITOSA - ME
Advogado: ANA MÁRCIA PENAFORT
Executado: ODILENE MACIEL MORAES CAVALCANTE
Audiência: 15/03/2002 às 15:00 horas.

AUTOS N.º 826/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: NAELY CRISTINA DA SILVA RAMOS
Audiência: 01/03/2002 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 834/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: VAGNER DOS SANTOS AMANAJÁS
Audiência: 05/03/2002 às 16:30 horas.

AUTOS N.º 733/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: ANDRÉ LUIS SANTANA DE CANTUÁRIA
Audiência: 27/02/2002 às 14:00 horas.

AUTOS N.º 761/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: ANDRÉ LUIS SANTANA DE CANTUÁRIA
Audiência: 28/02/2002 às 14:00 horas.

AUTOS N.º 830/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: MARIA DO SOCORRO SENA RAMOS
Audiência: 26/02/2002 às 14:00 horas.

AUTOS N.º 753/01 (Execução)

Exequente: MARCO A. C. DE OLIVEIRA - ME
Advogado: LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Executado: JAILSON ANDRADE DIAS
Audiência: 22/02/2002 às 15:30 horas.

AUTOS N.º 563/01 (Conhecimento)

Requerente: H. M. PINTO - ME
Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Requerido: ANA ROSA MARINHO DE ALMEIDA

Audiência: 04/03/2002 às 16:00 horas.

AUTOS N.º 180/01 (Conhecimento)

Requerente: F. DE A. MAIA - ME
Advogado: CALEB GARCIA MEDEIROS
Requerido: A. C. MACIEL JÚNIOR LTDA
Audiência: 28/02/2002 às 13:30 horas.

AUTOS N.º 671/01 (Conhecimento)

Requerente: ANTÔNIO A. S. AGUIAR - ME
Advogado: UBIRATAN ROGÉRIO R. DOS SANTOS
Requerido: HELDIMAR ARAÚJO NASCIMENTO
Audiência: 07/03/2002 às 16:30 horas.

Macapá-AP, 8 de fevereiro de 2002.

Anderson Cláudio Pereira
Substituto de Juiz

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 017/2002

AUTOS N.º 26.063/02 (Ação de Execução)

Exequente(s): NEY JOSÉ RODRIGUES AMARAL
Advogado (a): LUIZA MAIA e OUTROS
Executado(a)(s): ANTÔNIO VIEIRA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 07.03.2002, às 17:00 horas

AUTOS N.º 26.066/02 (Ação de Execução)

Exequente(s): LÚCIA DE FÁTIMA BRITO GOMES
Advogado (a): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e OUTROS
Executado(a)(s): KAIRA KELLY MATOS ATAÍDE
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 07.03.2002, às 16:30 horas

AUTOS N.º 26.067/02 (Ação de Execução)

Exequente(s): LÚCIA DE FÁTIMA BRITO GOMES
Advogado (a): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e OUTROS
Executado(a)(s): EDNA DE SOUZA CARVALHO
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 07.03.2002, às 16:30 horas

AUTOS N.º 26.068/02 (Ação de Execução)

Exequente(s): LÚCIA DE FÁTIMA BRITO GOMES
Advogado (a): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e OUTROS
Executado(a)(s): SOCORRO MONTEIRO DIAS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 07.03.2002, às 16:00 horas

AUTOS N.º 26.064/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): ROSÂNGELA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO
Advogado (a): ALAN SOUTO e OUTROS
Requerido(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 07.03.2002, às 15:30 horas

AUTOS N.º 25.828/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): BENEDITO JORGE PANTOJA DE ARAÚJO
Advogado (a): ULISSES TRASEL e OUTROS
Requerido(a)(s): HILDO
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 28.02.2002, às 15:00 horas

AUTOS N.º 25.836/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): JOSELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado (a): EDIELSON DE LIMA CAMPOS e OUTROS
Requerido(a)(s): MARIA CÉLIA PICAÇO FARIAS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 28.02.2002, às 15:30 horas

AUTOS N.º 20.452/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): NIVALDO DE BESSA COSTA
Advogado (a): ROGÉRIO MONTELES DA COSTA e OUTROS
Executado(a)(s): M.G. CHAGAS-ME
Advogado (a): AUGUSTO BRUNO FAVACHO e OUTROS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 11.03.2002, às 16:30 horas

AUTOS N.º 14.416/99 (Ação de Execução)

Exequente(s): EXPEDITO ANTONIO DA SILVA
Advogado (a): JOSÉ AUGUSTO CARDOSO e OUTROS
Executado(a)(s): FRANCIELINO SILVA CARVALHO
Advogado (a): JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 08.03.2002, às 14:30 horas

AUTOS N.º 25.878/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): FIRMINO AMOEDO MALCHER PINON NETO
Advogado (a): FELIPE ANDRÉ SOUZA DE CASTRO
Requerido(a)(s): DEILSON FERREIRA GOMES
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 04.03.2002, às 15:30 horas

AUTOS N.º 24.952/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): ADILARDO NUNES DE ALMEIDA
Advogado (a): JEANNY RAIOL
Executado(a)(s): KLEBER DE OLIVEIRA ARAÚJO
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 01.03.2002, às 17:30 horas

AUTOS N.º 25.825/02 (Ação de Execução)

Exequente(s): JOSÉ BENEDITO FRANKLIN DE SOUZA
Advogado (a): BRASIL NETO e OUTROS
Executado(a)(s): GERALDO BRAGA PINTO
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 01.03.2002, às 12:00 horas

AUTOS N.º 25.889/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): ALDENOR BENJAMIM DOS SANTOS
Advogado (a): TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS
Requerido(a)(s): JORNAL DO DIA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 05.03.2002, às 15:00 horas

AUTOS N.º 24.779/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): EBENEZER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado (a): EVERALDO RIBEIRO
Executado(a)(s): FRANCISCO PINHEIRO AMARAL
Advogado (a): RUY DE APOLONHO DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 11.03.2002, às 16:30 horas

AUTOS N.º 21.904/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): CELIVALDO PICAÇO DOS SANTOS
Advogado (a): ÂNGELO S. MONTEIRO
Executado(a)(s): EDMÁRIO ADELINO DA ROCHA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 11.03.2002, às 16:30 horas

AUTOS N.º 25.899/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): VILSON BARBOSA MELO
Advogado (a): LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Requerido(a)(s): IZOLETE CAXIAS DA SILVA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 04.03.2002, às 16:00 horas

AUTOS N.º 24.954/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): ALEX LIMA VALES
Advogado (a): MAX STUDIER e OUTROS
Executado(a)(s): CDF FONSECA
DESPACHO: Vistos etc... Intime-se a parte exequente para, em 48 horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção. - Mep, 10.01.2002 - Dra. Ana Karina de Carvalho - Juíza de Direito Substituta.

AUTOS N.º 25.889/02 (Ação de Conhecimento)

Requerente(s): ALDENOR BENJAMIM DOS SANTOS
Advogado (a): TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS
Requerido(a)(s): JORNAL DO DIA
DESPACHO: Considerando que se trata de ação de rito especial, fugindo, em princípio, seu processamento da competência dos Juizados Especiais, concluo, por equidade e nos termos do art. 53 da Lei 9.099/95, em determinar apenas a realização de audiência conciliatória. Intimem-se. - Mep, 18.01.2002 - Ana Karina de Carvalho - Juíza de Direito Substituta.
Eu, Glenda, digitei.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO

Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.
Publicação nº: 21/2002

AUTOS N.º 22.404/01 - Execução

Exequente: WALQUIRA DA DORES DA GAMA
Advogada: EM CAUSA PRÓPRIA
Executado: MANOEL MÁRIO PINHO DA SILVA SANTOS
DESPACHO: "Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos (fls. 09), intime-se o Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa (art. 267,III, do CPC) e consequente desconstituição da penhora. Mário César Kaskelis - Juiz de Direito.

AUTOS N.º 23.780/01 - Execução

Exequente: MARIA BALBINA CLAUDINA PICAÇO
Advogada: JANILCE ARAGÓI ROCHA
Executado: REDE MARCO ZERO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
DESPACHO: "Intime-se a Exequente para que informe se a executada cumpriu o acordo, no prazo de 10 dias. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito."

AUTOS N.º 24.498/01 - Execução

Exequente: EDSON MORAES DOS SANTOS
Executado: J. SABINO FILHO & CIA LTDA
Advogada: GEANE GUIMARÃES DA COSTA
AUDIÊNCIA: 06/03/2002 às 11:00h

AUTOS N.º 25.402/01 - Execução

Requerente: JOMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado: CLEIDE ROCHA
Requerido: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
AUDIÊNCIA: 07/03/2002 às 14:00h

AUTOS N.º 25.018/01 - Execução

Requerente: CRISTINA BARBOSA BRAGA
Requerido: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA
AUDIÊNCIA: 27/02/2002 às 15:00h

AUTOS N.º 21.346/01 - Execução

Exequente: ELIAS DE SOUZA GORAYEB JÚNIOR
Advogado: MAX MARQUES STUDIER
Executado: ELIOELITON FERREIRA LOBATO
Advogada: GEANE GUIMARÃES DA COSTA
DESPACHO: "Intime-se as partes a comparecerem no dia 11/03/2002 às 16h30min, neste Juízo afim de serem encaminhadas ao cartório. Mep, 07.02.2002 - Liège Gomes - Juíza de Direito."

AUTOS N.º 25.894/02 - Execução

Exequente: KÉSIA WANNE SANTOS LEAL
Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA
Executado: ANTONIO JORGE SANTOS
AUDIÊNCIA: 26.02.2002 às 16h30min.

AUTOS N.º 25.896/02 - Execução

Exequente: OCINEIA BASTOS
Advogado: RENATA AMÉRICO
Executado: CHARLES AUGUSTO SILVA GUEDES
AUDIÊNCIA: 27.02.2002 às 11:00h.

AUTOS N.º 23.078/01 - Execução

Exequente: MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO
Advogado: SINYA GURGEL & VICENTE GOMES
Executado: CARLOS KENNEDY DA SILVA
AUDIÊNCIA: 07.03.2002 às 17:00h

AUTOS N.º 21.790/01 - Execução

Exequente: ROBSON CAETANO DE SOUZA
Advogado(a): BRASIL NETO
Executado: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA
DESPACHO: "Intime-se o Exequente, por intermédio do seu advogado, para no prazo de 10 dias, dizer sobre a proposta apresentada pelo devedor. Redesigno a presente audiência para o dia 13/03/2002 às 16:00h, ocasião em que, não havendo acordo, o devedor poderá ofertar embargos".

AUTOS N.º 14.925/99 - Execução

Exequente: QUINTINO DE ALMEIDA GIBSON
Advogado(a): JAMISON NEY MONTEIRO
Executada: FRANCINALDO CASTRO DA CRUZ
DESPACHO: "Intime-se o Exequente para que informe sobre o cumprimento do acordo. Mep, 07.02.2002 - Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta."

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

DIG: Marília

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVELExpediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.
Publicação nº: 24/02

AUTOS N.º 15.687/99 (Execução)

Exequente: ORGENI JUCÁ LEITE FRANCO

Advogado(a): ORGENI JUCÁ LEITE FRANCO

Executado: ELÁDIO CONCEIÇÃO

Audiência: 12/03/02 às 17:00 horas

AUTOS N.º 24.707/02 (Embargos de Terceiros)

Embargante: ANTONIO CARLOS COSTA GUEDES

Advogado(a): JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA

Embargado: OSÉAS MADUREIRA PACHECO

Audiência: 11/03/02 às 08:00 horas

AUTOS N.º 24.121/01 (Execução)

Exequente: ELIANA MARIA COSTA LETTE

Advogado(a): ROBERTA LÍDIA MELO MIRANDA

Executada: ANA CÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Audiência: 11/03/02 às 11:00 horas

AUTOS N.º 24.772/01 (Conhecimento)

Requerente: ARIODETE IZABEL OLIVEIRA DE MORAES

Advogado(a): GEANY GUIMARÃES

Requerido: IRINA CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA

Audiência: 07/03/02 às 11:00 horas

AUTOS N.º 22.897/00 (Execução)

Exequente: URIAS MOREIRA CARDOSO

Executado: RAIMUNDO AMARAL DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA DO PILAR TIAGO SOUZA

Audiência: 06/03/02 às 16:00 horas

AUTOS N.º 19.759/01 (Execução)

Exequente: ISAAC DE SOUZA

Advogado(a): LEANDRO JORGE LIMA DE SOUZA

Executado: SOMBRA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO (rep. por

JESUS FERREIRA SOMBRA JÚNIOR)

Audiência: 06/03/02 às 16:00 horas

AUTOS N.º 25.213/01 (Execução)

Exequente: MARLENE LOPES LACERDA

Advogado(a): ALCIMAR FERREIRA MOREIRA

Executado: GERALDO SILVA

Advogado(a): JULIERME SIQUEIRA e outros

Audiência: 01/03/02 às 17:30 horas

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de SecretariaCOMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVELExpediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.
Publicação nº: 27/02

AUTOS N.º 25.723/01 (Conhecimento)

Requerente: MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): RENATA AMÉRICO

Requerida: VIBA - VIAÇÃO BARBARENSE LTDA

Despacho: "... Indefiro o pedido de revelia, pois que conforme despacho de fl. 12 foi possibilitado à requerida apresentar os documentos de representação na próxima audiência (22.02.2002, às 14:00h). ..." - Dra. Liège Gomes - Juíza de Direito.

AUTOS N.º 25.538/01 (Conhecimento)

Requerente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE

Advogado(a): CLEIDE ROCHA DA COSTA

Requerida: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

Advogado(a): BRENO TRASEL

Sentença: "Vistos etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivo citados e também no artigo 159 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a reclamação, condenando TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. a pagar à senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com os acréscimos legais a partir do ajuizamento da ação. Determino a retirada da inscrição no SPC e SERASA. Via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002." - Dr. Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º 25.240/01 (Conhecimento)

Requerente: JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA MARTINS

Advogado(a): ROBERTO MORAES

Requerida: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

Advogado(a): BRENO TRASEL

Sentença: "Vistos etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivo citados e também no artigo 159 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a reclamação, condenando TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. a pagar ao senhor JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA MARTINS o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com os acréscimos legais a partir do ajuizamento da ação. Determino a retirada da inscrição no SPC e a imediata restituição de uma linha telefônica ao autor, sem custas. Via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, na forma da lei. P. R. I. Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002." - Dr. Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º 24.705/01 (Conhecimento)

Requerente: CRISÓSTINO DE SOUZA MONTEIRO

Advogado(a): EDIVALDO SOUZA

Requerido: CAPEMI SEGUROS

Advogado(a): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

Sentença: "Vistos etc... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação movida pelo Sr. CRISÓSTINO DE SOUZA MONTEIRO, isentando a requerida de qualquer outra reparação. Extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. P. R. I. Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002." - Dr. Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º 17.358/00 (Execução)

Exequente: ROSENDO PINTO TAVARES

Advogado(a): CHARLES SALES BORDALO

Executado: JOACI VIANA DA SILVA

Audiência: 11/03/02 às 14:00 horas

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de SecretariaJUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA

Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 14/02/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 3257/97 - EXECUÇÃO FISCAL

Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv.: Dra. Elida Maria A. Lima

Reqdo: JORGE LAIZ CARDOSO COSTA

Adv.:

Despacho: Digam as partes em cinco (05) dias. Intimem-se.

PROC. n.º 4351/98 - ORDINÁRIA

Reqte: CUSTÓDIO & SILVA LTDA

Adv.: Dr. Osvaldo Souza de Campos

Reqdo: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dr. João Batista Silva Plácido e outros.

Despacho: J. A. Conta. Digam as partes em cinco (05) dias. Decorrido o prazo de manifestação sobre os cálculos apresentados pelo contador do juízo, encaminhem-se os autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intimem-se.

PROC. n.º 6681/01 - DECLARATÓRIA

Reqte: LOJAS BRASILEIRAS S/A

Adv.: Dra. Bárbara Kelly de J. P. Cardoso

Reqdo: FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

Despacho: Junte-se. Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se.

PROC. n.º 6793/01 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Reqte: FERNANDO AMORIM DE MATOS

Adv.: Dra. Heloana Gazel Teixeira

Reqdo: MARIA EMÍLIA DA SILVA NONATO

Adv.: Dr. José Maria de Souza Barbosa

Despacho: Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

AUDIÊNCIA:

PROC. n.º 6255/00 - COBRANÇA

Reqte: AMAZÔNIA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Adv.: Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria e Dr.

Eugênio Carlos Santos Fonseca

Audiência: 13/03/2002 às 10:00 Horas

SENTENÇA:

PROC. n.º 6797/01 - MANDADO DE SEGURANÇA

Reqte: WALCIR SÉRGIO SOUZA CUNHA

Adv.: Dra. Françoise Helena R. de Oliveira (DEFENAP)

Reqdo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO AMAPÁ

Adv.:

Sentença: WALCIR SÉRGIO SOUZA CUNHA, tomando por fundamento as disposições do art. 5º, inciso LXIX, da *Lex Fundamental* e, ainda, as da Lei Federal nº 1.533, de 31.12.51, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA contra ato que diz abusivo e ilegal, afrontoso a direito líquido e certo seu, praticado pelo

Excelentíssimo Sr. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, consistente na exigência, no edital de concurso público nº 003/2001, para o cargo de soldado PM, de somente participarem desse certame os candidatos que

contassem com idade máxima de vinte e cinco anos no ato da inscrição. A petição inicial do *mandamus* foi protocolada no dia 09.11.2001, às 08:08 horas, anexo a qual vieram o instrumento particular de mandato outorgado pelo impetrante a sua procuradora judicial (fl.08), cópia de sua carteira de identidade e cadastro de pessoa física (fl.09), bem assim cópia do Edital de Concurso Público nº003/01, para vários cargos, entre os quais, soldado PM. Deferida a liminar pleiteada, assegurando a inscrição do impetrante no referido concurso público, foi a autoridade nomeada coatora notificada para prestar as informações devidas. A autoridade nomeada coatora requereu a juntada do documento de fls.19, informando a este Juízo que a exigência contra a qual se insurgiu o impetrante, através desta ação, foi retirada, consoante publicado no D.O.E. nº266, de 14.11.01, cuja cópia se encontra às fls.21 dos autos. O Órgão Ministerial oficiante neste Juízo opinou no sentido de que o impetrante se manifestasse a respeito desses documentos (fls.22), para, cumprida a diligência, emitir parecer final. Regularmente intimado, o impetrante requereu às fls.24/25 a extinção do feito, tendo em vista a

retificação do contestado edital. O Ministério Público, às fls.27/30, entendendo que o objeto da presente ação restou prejudicado pela retificação do edital, carecendo, por conseguinte, o autor de interesse processual, opinou pela extinção do feito, ex vi do art.267, VI, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Foram-me os autos tornados em conclusão (fls. 31). É o relatório. Decido. Insurge-se o impetrante contra ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Administração, que fez consignar no Edital nº003/2001 de concurso público para ingresso no curso de formação de soldado PM no quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá, como limite etário superior a idade de vinte e cinco anos para participação nesse certame. O pedido formulado, em sede liminar, é de que a autoridade nomeada coatora assegure a inscrição impetrante no Concurso Público para a seleção de candidatos ao Curso de Formação de soldado do Quadro da Polícia Militar do Estado, que, na verdade, constitui o próprio mérito da ação mandamental. Irretocável a liminar de fls.16, pelos seus próprios fundamentos. Contudo, a autoridade coatora noticia às fls.19/21 dos autos que a exigência de inscrição no Concurso Público para a seleção de candidatos ao Curso de Formação de soldado do Quadro da Polícia Militar do Estado, ora contestada pelo impetrante, foi suprimida, juntando inclusive cópia do Diário Oficial do Estado (fls.21), confirmando tal supressão. Levando em consideração tal fato, carece, efetivamente, de interesse processual o impetrante, eis que deixou de existir a ilegal exigência constante do edital contra qual se insurgia. Como bem colocado pelo ilustre representante do *Parquet*, a retificação da regra editalícia influi diretamente no julgamento da lide, aplicando-se, via de consequência o disposto no art.462 do Código de Processo Civil Brasileiro. Assim, manifesta que foi a perda do objeto inerente ao pedido formulado, determinando o desaparecimento do interesse processual, inevitável é ter como consequência a extinção do processo sem a apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor.

Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de SecretariaJUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.Expediente de Intimação 15/02/2002
Para ciência das partes e advogados

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 3102/97 - COBRANÇA

Reqte: D' ARAÚJO COM. DE UTILIDADES LTDA

Adv.: Dr. José Chagas Alves

Reqdo: ESTANISLAU BARBOSA VITORINO E E B.

VITORINO

Adv.:

Despacho: Venha a autora dar seguimento ao feito, em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se.

PROC. n.º 6265/00 - EXECUÇÃO

Reqte: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA

Adv.: Dr. José Maria de Deus e Silva

Reqdo: LEONARDO FARIAS DE CASTRO

Adv.:

Despacho: Aguarde-se no arquivo provisório a iniciativa do exequente. Intime-se.

PROC. n.º 6285/00 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: FORD LEASING S.A

Adv.: Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior

Reqdo: TELMA BORGES GONÇALVES GÓES

Adv.: Dr. Elias Salviano Farias.

Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 22/25 dos autos, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6315/00 - EXECUÇÃO

Reqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

Adv.: Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela

Reqdo: ANTONOR GUIMARÃES RODRIGUES FILHO

Adv.:

Despacho: Venha a exequente promover o regular andamento do feito, pena de extinção. Intime-se.

PROC. n.º 6316/00 - EXECUÇÃO

Reqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

Adv.: Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela

Reqdo: ACIDNEY SILVA DA FONSECA

Adv.:

Despacho: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se.

PROC. n.º 6561/01 - EXECUÇÃO

Reqte: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Dr. Davi Schwab Kolhs

Reqdo: AGUINALDO PACHECO DOS SANTOS

Adv.:

Despacho: Diga a exequente, em cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento deste feito. Intime-se.

PROC. n.º 6586/01 – MONITÓRIA

Reqte: J & J NEGÓCIOS IMOB. E ENGENHARIA LTDA

Adv.: Dr. Rogério Montele da Costa

Reqdo: SERGE PIERRE AIME BETTINI

Adv.:

Despacho: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se.

PROC. n.º 6724/01 – EXECUÇÃO

Reqte: MANOEL ROSA DOS SANTOS

Adv.: Dr. Rogério Montele da Costa

Reqdo: MANOEL DA SILVA

Adv.: Dr. Edvaldo Souza

Despacho: Junte-se. Manifeste-se o exequente. Intime-se.

PROC. n.º 6792/01 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Reqte: ROSALVO DE MELO BITTENCOURT

Adv.: Dra. Heloana Gazel Teixeira

Reqdo: MARIA EMÍLIA DA SILVA NONATO

Adv.:

Despacho: Junte-se. Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Venha o exequente dar seguimento ao feito, em cinco dias. Intime-se."

PROC. n.º 6017/00 – EXECUÇÃO

Reqte: BANCO DO BRASIL

Adv.: Dr. Paulo Cascaes

Reqdo: A. M. IMPORTADORA - ME

Adv.:

PROC. n.º 6080/00 – MONITÓRIA

Reqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros

Reqdo: EVA ISMARA BARBOSA

Adv.: Dr. Tarciso Vilhena de Souza (DEFENAP)

PROC. n.º 6083/00 – MONITÓRIA

Reqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros

Reqdo: EMMANUELLE BEATRIZ SOUZA DOS ANJOS

Adv.: Dr. Tarciso Vilhena de Andrade (DEFENAP)

PROC. n.º 6099/00 – EXECUÇÃO

Reqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Dr. Rogério Montele da Costa

Reqdo: FRANCISCA TRINDADE DE SOUZA

Adv.:

PROC. n.º 6151/00 – ORDINÁRIA

Reqte: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Adv.: Dra. Jeanny Cristina Cardoso Raiol

Reqdo: RUBENS SOARES DE CASTRO

Adv.:

PROC. n.º 6188/00 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: Dr. Kiyoshi Tamoto Sekine

Reqdo: SILVEIRA NASCIMENTO FREITAS

Adv.:

PROC. n.º 6294/00 – MONITÓRIA

Reqte: CIBRASA DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

Reqdo: S. S. RIBEIRO - ME

Adv.: DR. Ângelo Sotão Monteiro

PROC. n.º 6356/00 – EXECUÇÃO

Reqte: CIMENTOS DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

Reqdo: A. LAURENTINO DE BRITO - ME

Adv.:

PROC. n.º 6573/01 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Raimundo José Queiroga

Reqdo: ERNANI AUGUSTO CARDOSO DA ROCHA

Adv.:

AUDIÊNCIAS:

PROC. n.º 6659/01 – COBRANÇA

Reqte: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SAN MARINO"

Adv.: Dr. Ruy Apolônio de Oliveira

Reqdo: RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ

Adv.:

Audiência: **21/03/2002 às 09:00 Horas**

PROC. n.º 6698/01 – CAUTELAR INOMINADA

Reqte: MARINEIDE SUELY FERNANDES DO NASCIMENTO

Adv.: Dr. José Henrique de Mendonça Dias

Reqdo: AURÉIA MIRANDA SANTOS

Adv.: Dra. Heloisa Helena Furtado de Menezes

Audiência: **26/03/2002 às 09:00 Horas**

SENTENÇA:

PROC. n.º 6805/01 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Raimundo José da Costa Queiroga

Reqdo: JOSENIAS REIS DE LIMA

Adv.:

Sentença: Vistos, etc., BANCO BRADESCO S/A,

por advogado regularmente constituído, propôs, com fundamento no art. 3º do Dec.-Lei Federal nº 911/69, contra JOSENIAS REIS DE LIMA, ambos qualificados nos autos, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO do veículo marca Volkswagen, modelo Gol L01, ano 96, à gasolina, cor vermelha, chassi nº 9BWZZZ377P558448, adquirido sob alienação fiduciária em garantia em favor do requerente. A inicial foi instruída com o instrumento de mandato outorgado pelo autor a seu procurador judicial e respectivo substabelecimento (fls. 06/07 e 12), com o contrato de abertura de crédito mediante alienação fiduciária em garantia (fls. 08/10), com a notificação do requerido por títulos e documentos realizada pelo cartório de domicílio do autor (fls. 11/12) e com demonstrativo de cálculos atualizados (fls. 13). Registrada e autuada a peça vestibular com os documentos a ela anexados, proferi o despacho de fls. 02 dos autos, concedendo, *inaudita altera pars*, a medida da busca e apreensão requerida, determinando o depósito do bem com o autor, assim a citação do réu para contestação em três (3) dias ou purgação da mora, caso houvesse pago pelo menos quarenta (40%) por cento do preço financiado. Pelo Sr. Oficial de Justiça foi promovida a busca e apreensão do veículo, bem como sua vistoria e depósito com o representante legal da autora (fls. 16/18). Citado, o réu deixou transcorrer *in albis* o prazo para contestação, ou purgação moratória, conforme testifica a certidão de fls. 19 dos autos. É o relatório. Decido. O pedido veio devidamente instruído, tanto que deferi, *in limine*, a medida provisória da busca e apreensão. O réu é revel, aí se impondo a revelia como circunstância determinante do julgamento antecipado da lide e da procedência da ação, em face da presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, nos termos do art. 319 do vigente CPC. *Ex positis*, com estrito na norma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Dec.-Lei 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam-se consolidados em mãos do autor. Levante-se o depósito judicial, estando o autor, na forma do art. 3º, § 5º do Dec.-Lei 911/69, autorizado a fazer a venda do aludido veículo. Condono o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive ao reembolso das realizadas com a notificação extrajudicial da mora, além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em R\$300,00 (trezentos reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRAN/AP que o autor está autorizado a alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

PROC. n.º 6910/02 – MANDADO DE SEGURANÇA

Reqte: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO E OUTROS

Adv.:

Sentença: Vistos, etc... Ex positis, julgo o processo conforme o seu estado, para indeferir a petição inicial do mandamus e decretar, em consequência, a extinção do processo sem apreciação do mérito. Custas processuais iniciais já antecipadas. Abstenho-me de condenar os impetrantes ao pagamento de honorários advocatícios da parte contrária, seja em reverência ao enunciado da Súmula n.º 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que veio confirmar a Súmula n.º 512 do Colendo Supremo Tribunal Federal, mas também e até porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6912/02 – CAUTELARES INOMINADAS

Reqte: SANDOVAL JOSÉ ALMEIDA NETO

Adv.: Dra. Leticia Alves Figueira

Reqdo: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ

Adv.:

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Sem condenação em custas processuais, eis que o autor está a demandar aos auspícios da gratuidade judiciária. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 14/02/2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS DIVERSOS

PROCESSO n.º 3659/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

A.: DOMINIQUE TILKIN GALLOIS

Adv.: MICHAEL MARY NOLAN E ATON FON FILHO

R.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA E EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ

Adv.: NELSON AMARAL E VICENTE CRUZ

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial**, nos termos da fundamentação supra, extinguindo o processo com julgamento do mérito, *ex vi* do art. 269, I, 2ª parte, do CPC. Face a sucumbência, nos termos do art. 20, § 4º, CPC, **condeno a autora** no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, em R\$ 1.000,00 (mil reais), atento ao grau de zelo (médio), lugar de prestação do serviço (capital), natureza e importância da causa (política) e do razoável trabalho realizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO n.º 3771/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

A.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES

R.: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO: "Sobre o ofício de fls. 50, manifeste-se o credor."

PROCESSO n.º 3985/98

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

A.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES

R.: JOSÉ VALMIR LIMA DE SOUZA

DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 78."

PROCESSO n.º 5749/00

AÇÃO: ORDINÁRIA

A.: VERDE E VERDE LTDA

Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

R.: CONNECT INFORMÁTICA E FLYTECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para condenar as requeridas a restituir à autora a importância líquida e certa de R\$ 5.549,00, atualizados monetariamente desde o ajuizamento da ação (INPC), incidindo juros legais de mora (0,5% a.m.) desde a citação. Diante da sucumbência com fulcro no art. 20, § 3º, CPC, condono as partes réis no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes no valor equivalente de 15% sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I."

PROCESSO n.º 5764/00

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

A.: STELLA SILVINA MENEZES ANDRADE

Adv.: GEANNY GUIMARÃES

R.: ELIAS IMÓVEIS

DESPACHO: "O requerido foi citado por edital, requeira a autora o que de direito."

PROCESSO n.º 5819/00

AÇÃO: EMBARGOS

A.: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO BENTES

Adv.: NELSON AMARAL

R.: ROFAMA FERRAGENS LTDA

Adv.: MARCELO PORPINO NUNES

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO IMPROCEDENTE os embargos de terceiro**, mantendo a penhora efetivada sobre o bem imóvel nos autos principais da execução e determinando seu normal prosseguimento. Diante da sucumbência, com fulcro no art. 20, § 4º do CPC, condono a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais, despendendo-se este e prosseguindo-se aquele expedindo-se mandado para registro da penhora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO n.º 5825/00

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO

A.: EUNICE GOMES PEREIRA

Adv.: JEANNY RAIOL

R.: FORT CARD BRAZIL CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS LTDA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido deduzido na petição inicial e emenda para declarar** nulos de pleno direito e sem nenhum efeito os títulos de crédito relacionados na inicial e comprovados pelos docs. a ela juntados. Diante da sucumbência (art. 20, § 4º do CPC), condono a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Oficie-se ao Cartório competente comunicando que a ordem de cancelamento concedida liminarmente na cautelar em apenso agora tornou-se definitiva. Traslade-se cópia desta decisão para a cautelar em apenso, arquivando-se ambas após o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO n.º 5906/00

AÇÃO: ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO

A.: WASHINGTON LUIZ DA SILVA RAMOS

Adv.: WALDIR BERNARDO MOURA JR

R.: TRANSREGIONAL - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido deduzido na petição inicial e emenda para declarar** a nulidade do título de crédito referido nos autos, bem como para **condenar** a ré a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais a importância líquida e certa de R\$ 15 mil reais, a ser atualizada a partir desta data pelos índices oficiais (INPC), incidindo juros legais de mora de 0,5 % ao mês. Havendo sucumbência parcial e recíproca, com fulcro nos arts. 20, §§ 3º e 4º c/c 21 do CPC, condono a parte ré no pagamento de 70 % das custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor equivalente a 08 % sobre o valor da condenação. Condono o autor a pagar 30 % das custas e honorários de R\$ 500,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO n.º 5921/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

A.: IRANILDO OLIVEIRA MACIEL

Adv.: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA

R.: SUPERMERCADOS FORTALEZA

Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO**, nos termos da fundamentação supra, declarando extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi do art. 269, I, 2ª parte, do CPC. Diante da sucumbência, nos termos do art. 20, § 4º, CPC, condeno o autor a pagar ao patrono da ré honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00. Custas já recolhidas na inicial pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO nº 5943/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

A.: ITAÚ SEGUROS S/A

Adv.: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA

R.: GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, declarando rescindido o contrato de financiamento, consolidar nas mãos da parte autora a posse e o domínio plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, tornando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O

faço com fulcro no art. 66, da Lei 4.728/65 e Dec. Lei nº 911/69. Diante da sucumbência, com fulcro no art. 20, § 3º, CPC, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes no valor equivalente a 10 % sobre o valor da causa. Oficie-se ao DETRAN para os fins de direito."

PROCESSO nº 6006/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

A.: OTONIEL DE OLIVEIRA E SILVA

Adv.: ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA - DEFENAP

R.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, acolho a preliminar suscitada pela parte ré para declarar **EXTINTO O PROCESSO** com julgamento do mérito, ex vi do art. 269, IV do CPC, por ter-se operado a **prescrição do direito de ação**. Tendo o autor litigado sob o pálio da gratuidade de justiça, deixo de condená-lo nos consectários da sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO nº 6095/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

A.: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: RAIMUNDO QUEIROGA

R.: IDIOMAS SOCIEDADE CIVIL LTDA

Adv.: SOCIEDADE CIVIL LTDA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO**, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, declarando rescindido o contrato de financiamento firmado entre as partes, **consolidar** nas mãos da parte autora a **posse** e o **domínio** plenos e exclusivos sobre o **veículo** dele objeto, tornando assim definitiva a liminar concedida iníto litis. O faço com fundamento no art. 66, da Lei 4.728/65 e Dec. lei nº 911/69. **Expeça incontinenti mandado de busca e apreensão**, eis que restabeleço a liminar inicialmente deferida, presentes os pressupostos legais, mesmo porque eventual apelação não tem efeito suspensivo. Diante da sucumbência, com fulcro no art. 20, § 4º, CPC, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 500,00.. Oficie-se ao DETRAN para os fins de direito, como de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO nº 6143/01

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

A.: ALFREDO CASTRO DE ALELUIA

Adv.: CHARLES BORDALO

R.: ABRAÃO FERREIRA DE SOUZA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTE o pedido** deduzido na petição inicial para **manter** a parte autora na **posse** plena do bem imóvel descrito na inicial, tornando assim definitiva e confirmando a liminar concedida iníto litis. Diante da sucumbência, com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, CPC, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00, por não haver condenação em valores específicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCESSO nº 6247/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

A.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA

Adv.: JOÃO HENRIQUE SCAPIN

R.: JEAN JORGE PEREIRA GÔES

DESPACHO: "Sobre a avaliação/penhora de fis. 21, manifeste-se o credor."

PROCESSO nº 6448/01

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

A.: FLÁVIO HENRIQUE DE BARROS

Adv.: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES

R.: MARIA TEREZA PEREIRA GAMACHI E ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO: "Sobre as contestações e documentos, manifeste-se o autor."

PROCESSO nº 6494/01

AÇÃO: MONITÓRIA

A.: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA

Adv.: OCINÉIA PEREIRA

R.: SIDNEY DE SOUZA AMORAS

DESPACHO: "Sobre a certidão da ECT, manifeste-se a autora."

PROCESSO nº 6529/01

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

A.: JOSIANE CRISTIANE AVELAR FREIRE

Adv.: RUBEN BEMERGUY

R.: ÉNIO RICARDO PEREIRA

DESPACHO: "Diga a autora sobre o cumprimento da petição de fis. 8."

PROCESSO nº 6609/02

AÇÃO: FALÊNCIA

A.: INDÚSTRIA DE CALÇADOS GRENDENE LTDA

Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA

R.: L. SILVA FARIAS - ME

DESPACHO: "Faculto à autora emendar a inicial de modo a adaptar o pedido e a causa de pedir ao procedimento legal cabível (execução), eis que a ação falimentar não é sucedâneo da executiva. O entendimento deste Juízo já foi unanimemente confirmado no TJAP. Prazo: 10 dias."

PROCESSO nº 6616/02

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

A.: GABRIELA MATOS NERVE OUTRO

Adv.: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

R.: RONILDO DIAS DE ARELLAS DE ABREU

DESPACHO: "Faculto aos autores emendar a inicial para esclarecer qual o valor mensal da pensão por morte pretendida. Prazo: 10 dias."

PROCESSO nº 6629/02

AÇÃO: MONITÓRIA

A.: NUNES E CIA LTDA - DOMESTILAR

Adv.: OSMAR NERI MARINHO FILHO

R.: J. L. HOUAT LTDA

DESPACHO: "Faltando aos cheques um dos requisitos inerentes aos títulos de crédito, qual seja a exigibilidade, na ação monitoria o autor há de indicar a causa de pedir relativa a origem do débito. Emende-se a inicial para esse fim."

PROCESSO nº 6635/02

AÇÃO: MONITÓRIA

A.: J. M. COSTA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA

Adv.: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA

R.: DOMINGOS S. B. NETO

DESPACHO: "Estando o cheque prescrito, na monitoria o autor tem de indicar a causa "debendi", ou seja, de que negócio jurídico a dívida se originou. Emende-se a inicial para esse fim, em 10 dias."

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte

DESPACHO: "Tratando-se de monitoria incumbe necessariamente ao autor indicar a origem da dívida (negócio jurídico) que ensejou a emissão dos cheques vencidos e não levados à compensação. Emende-se a inicial para esse fim, no prazo de 10 dias."

PROCESSO nº 6619/02

AÇÃO: MONITÓRIA

A.: DARCIMAM BORGES DE ALENCAR

Adv.: VICENTE GOMES

R.: ALEXANDRE A. P. DA SILVA

PROCESSO nº 6620/02

AÇÃO: MONITÓRIA

A.: DARCIMAM BORGES DE ALENCAR

Adv.: VICENTE GOMES

R.: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR

Elisângela dos Santos Oliveira
Juiz de Direito
Seção III - 1ª Vara Cível

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 14.02.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Especifiquem provas."

PROCESSO nº 2188/01 (fis. 34)

AÇÃO: ORDINÁRIA

Reqte.: GUARACI ALMEIDA BESSA

Adv.: Maria Orlandina Ferreira Teles e outra

Reqdo: IRANILDO OLIVEIRA MACIEL

Adv.: Defenap

PROCESSO nº 2236/01 (fis. 44)

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: ROBERTA TAVARES RIBEIRO

Adv.: Cleusa Amália Von Scharfen

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Otávio José de Vasconcellos Faria

PROCESSO nº 2267/01 (fis. 61)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: OLÍMPIA MARIA GOME LOBATO

Adv.: Defenap

Reqdo: JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES TEIXEIRA

Adv.:

PROCESSO nº 37/99 (fis. 56)

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: SERIQUE & BITENCOURT LTDA

Adv.: Vicente Gomes/ Sinyra Gurgel

Reqdo: MARTA MAGNO BARROSO

Adv.:

Despacho: "Diga o(a) autor(a)."

PROCESSO nº 2328/01 (fis. 44)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Nelson Pinto

Reqdo: FRANCISCO DE TAL E OUTROS

Adv.:

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação oferecida no prazo de 10 dias."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo requerido pelo autor."

PROCESSO nº 215/99 (fis. 27)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: S. L. N. M. SILVA

Adv.:

PROCESSO nº 1621/00 (fis. 90)

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Reqte.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Adv.: Débora Sorgi

Reqdo: DJALMA CARDOSO DE ALMEIDA

Adv.:

PROCESSO nº 2350/01 (fis. 25)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA

Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: IVANILDO GERALDO FERNANDES E SILVA

Adv.:

PROCESSO nº 2388/01 (fis. 15)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Davi Schwab Kohls

Reqdo: EDILENE DE SOUSA CARVALHO

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Intima a parte autora a se manifestar no presente feito."

PROCESSO nº 29/99 (fis. 57)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: VALDECI MONTEIRO PENA

Adv.:

PROCESSO nº 428/99 (fis. 110)

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Eduardo Edson Guimarães Lopes

Reqdo: MONTALVÃO PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA

Adv.:

PROCESSO nº 107/99 (fis. 48)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Luciana Melo

Reqdo: LUNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Intima a parte autora a se manifestar sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça."

PROCESSO nº 2468/02 (fis. 14)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: EDILSON FONTENELE CARDOSO

Adv.:

PROCESSO nº 2445/01 (fis. 14)

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: DAABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA

Adv.: Cícero Bordalo Júnior

Reqdo: MARCELO CAETANO L. FAÇANHA

Adv.:

PROCESSO nº 1521/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MARIA DO SOCORRO PEDROSO DO MONTE

Adv.: José Chagas Alves

Reqdo: J.B. CARVALHO - ME E OUTROS

Adv.: Charles Sales Bordalo

Despacho: "Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada às fis. 86, dando conta de que já diligenciou na artéria indicada, sem localizar bens da executada, esclareça a exequeute, precisamente, o endereço e/ou a denominação do estabelecimento comercial em que pretende seja implementada a diligência requerida. (fis. 90)."

PROCESSO nº 1707/00

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Reqte.: PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO E OUTRA

Adv.: Raimundo Queiroga

Reqdo: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA

Adv.: Ricardo Assis

Despacho: "Diga o embargante. (fis. 30v)."

PROCESSO nº 1710/00

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Reqte.: BENEDITO DIAS DE CARVALHO

Adv.: Raimundo Queiroga

Reqdo: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA

Adv.: Ricardo Assis

Despacho: "Diga o embargante. (fis. 30v)."

PROCESSO nº 1689/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Rogério Montele

Reqdo: SEBASTIÃO AMANAJÁS AMORAS

Adv.:

PROCESSO nº 553/99**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** SILVA & COUTO LTDA**Adv.:****Despacho:** " Indefiro o pedido de fls. 47, eis que o veículo objeto da penhora é o mesmo que já foi adjudicado à própria exequente. (fls. 49). "**PROCESSO nº 2221/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** PROTEC - COMÉRCIO LTDA**Adv.:****Despacho:** " Comprove, a exequente, a condição de sócio da executada, das pessoas indicadas às fls. 22, Paulo Guilherme da Silva Cruz e José N. de Souza, de modo a viabilizar a citação. (fls. 28). "**PROCESSO nº 2507/02****AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Repte.:** ALANDY PATRÍCIA DO SOCORRO CAVALCANTE SIMAS**Adv.:** Alan do Socorro Souza Cavalcante**Reqdo:** NELSON NED**Adv.:****Finalidade:** " Comparecer a audiência de Justificação Prévia designada para o dia 04.03.2002, às 12:00h, na sede deste juízo. (fls. 13). "**PROCESSO nº 2441/01****AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA**Repte.:** BENEDITO DO CARMO ALMEIDA**Adv.:** Jaciara da Silva Moura**Reqdo:** DIRETOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ**Adv.:****Sentença:** " ... Ao exposto, concedo a segurança pleiteada para garantir ao impetrante o direito de continuar desempenhando suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Santana, tornando sem efeito a determinação que culminou com a relotação do servidor Benedito do Carmo Almeida. Esclareço, todavia, que este decisum não possui o condão de tornar inamovível o Impetrante, nada impedindo ao Órgão Empregador, desde que atentando para os princípios e normas legais inerentes à espécie, promova como melhor lhe convier a movimentação de seus servidores, evidentemente, de modo a condenar o Impetrado nos honorários advocatícios, em atenção à Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. Isento de custas, por compor a Autoridade Impetrada Órgão do Ministério Público Estadual. Dê-se ciência à Autoridade Impetrada. Sujeita ao duplo grau de jurisdição, após o decurso do prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para reexame necessário. P.R.I. (fls. 92/95). "**PROCESSO nº 2282/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**Repte.:** ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA**Adv.:** Rogério de Castro Teixeira**Reqdo:** ANTÔNIO CRISTALINO NUNES DOS SANTOS**Adv.:****Sentença:** " ... Assim, face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custa já satisfeita. Libere-se a penhora. Expeça-se alvará. Transitada em julgado, archive-se P.R.I. (fls. 34). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Ed. M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 15.02.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: " Suspendo a tramitação do feito pelo prazo de 01 (um) ano, salvo manifestação das partes. "

PROCESSO nº 2223/01 (fls. 26)**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES**Adv.:****PROCESSO nº 928/99 (fls. 54)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** AMAZONIA CONFECÇÕES IND. COM. E REPRESENTAÇÕES**Adv.:**

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: " Diga o(a) autor/credor(a). "

PROCESSO nº 1231/99 (fls. 41)**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** RÚBIA CÉLIA DE MOURA**Adv.:** Paulo Braga**Reqdo:** GESIMAR BARROSO DOS SANTOS**Adv.:****PROCESSO nº 1109/99 (fls. 65)****AÇÃO:** MONITÓRIA**Repte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Jean Carlo dos Santos Ferreira**Reqdo:** B. E. S. RODRIGUES**Adv.:****PROCESSO nº 1465/00 (fls. 63)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E**Adv.:** IMIFARMA**Repte.:** PRODUTOS FARMACÊUTICOS E**Adv.:** COSMÉTICOS S/A**Repte.:** Marcelo Porpino Nunes**Reqdo:** M. A. S. DE JESUS**Adv.:****PROCESSO nº 1201/99 (fls. 38)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI**Adv.:** Jeanry Raiol**Reqdo:** EDINALDO WELLINGTON BATISTA VINHAS**Adv.:****PROCESSO nº 130/99 (fls. 93)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** BANCO ECONÔMICO S/A**Adv.:** Marcelo Nassar**Reqdo:** NEON EQUIPAMENTOS LTDA**Adv.:****PROCESSO nº 1980/00 (fls. 32)****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Repte.:** AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**Adv.:** LTDA**Repte.:** João Américo Nunes Diniz**Adv.:****PROCESSO nº 1635/00 (fls. 39)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** BANCO DO BRASIL S/A**Adv.:** Paulo Cascaes**Reqdo:** JOSÉ LUIZ VILA DA SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 1677/00 (fls. 96)****AÇÃO:** EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**Repte.:** EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE**Adv.:** DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ**Repte.:** Débora Sorgi**Reqdo:** ONDENEY BATISTA BARRETO**Adv.:****PROCESSO nº 1824/00 (fls. 40)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** INTELLI - INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS**Adv.:** LTDA**Repte.:** Paulo Cascaes**Reqdo:** A. M. P. DE FREITAS - ME**Adv.:****PROCESSO nº 1808/00 (fls. 44)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**Adv.:** José Célio Santos Lima**Reqdo:** J. MARIA DE SOUZA**Adv.:****PROCESSO nº 1957/00 (fls. 51)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** O. DA SILVA LOUREIRO**Adv.:****PROCESSO nº 1620/00 (fls. 84)****AÇÃO:** EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**Repte.:** EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE**Adv.:** DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ**Repte.:** Débora Sorgi**Reqdo:** SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 814/99 (fls. 45)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** IDALICE ARAÚJO DOS SANTOS**Adv.:****PROCESSO nº 2094/01 (fls. 39)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E**Adv.:** COSMÉTICOS S/A**Repte.:** Marcelo Porpino Nunes**Reqdo:** AMARAL E FILHO LTDA**Adv.:****PROCESSO nº 2053/01 (fls. 30)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA -**Adv.:** ASSEAMA**Repte.:** João Henrique Scapin**Reqdo:** JOSÉ NAZARENO DA GAMA GOMES**Adv.:****PROCESSO nº 572/99 (fls. 25)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Elida Maria A Lima**Reqdo:** FLORENTINO P. DA COSTA**Adv.:****Adv.:****PROCESSO nº 868/99 (fls. 32)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** MARTINS & CARDOSO LTDA**Adv.:** Paulo Cascaes**Reqdo:** FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS**Adv.:****PROCESSO nº 1030/99 (fls. 49)****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Repte.:** BANCO DO BRASIL S/A**Adv.:** André Bendelack Santos**Reqdo:** ZEGERINO SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 1017/99 (fls. 61)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** SIMÓVEIS - SOCIEDADE IND. DE MÓVEIS LTDA**Adv.:** Geany Guimarães**Reqdo:** HILDO ALMEIDA FERREIRA**Adv.:****PROCESSO nº 894/99 (fls. 34)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Elida Maria A Lima**Reqdo:** TEREZA MARIA DE SOUZA CORREA**Adv.:****PROCESSO nº 228/99 (fls. 49)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Elida Maria A Lima**Reqdo:** ALZIRA ALMEIDA LOPES**Adv.:****PROCESSO nº 603/99 (fls. 44)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** JOSÉ GONÇALVES DE LIMA**Adv.:****PROCESSO nº 818/99 (fls. 47)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** DORALICE CHRISTIANE CAMARÃO MOTA**Adv.:** Cleide Rocha**Reqdo:** JAIRSON JOSÉ FERNANDES MONTEIRO**Adv.:****PROCESSO nº 94/99 (fls. 20)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ**Adv.:** LTDA**Repte.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** NÁDIA SUELY ANDRADE DUARTE**Adv.:****PROCESSO nº 2341/01 (fls. 18)****AÇÃO:** MONITÓRIA**Repte.:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA -**Adv.:** ASSEAMA**Repte.:** João Henrique Scapin**Reqdo:** CARLOS ALBERTO PIMENTEL COSTA**Adv.:****PROCESSO nº 2345/01 (fls. 19)****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Repte.:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**Adv.:** João Américo Nunes Diniz**Reqdo:** MARIA ROSÂNGELA MARQUES PANTOJA**Adv.:****PROCESSO nº 583/99 (fls. 25)****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** JOSÉ SANTANA DA SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 465/99 (fls. 66)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** HIDROS EMPREENDIMENTO LTDA**Adv.:** José Henrique de Mendonça Dias**Reqdo:** JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO**Adv.:****PROCESSO nº 166/99 (fls. 150)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Eduardo Edson Guimarães Lopes**Reqdo:** FRIGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**Adv.:** LTDA**PROCESSO nº 838/99 (fls. 50)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA**Adv.:** Luciana Melo**Reqdo:** S. M. MENDONÇA E OUTRA**Adv.:****PROCESSO nº 2366/01 (fls. 16)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** OSMAR NERI MARINHO FILHO**Adv.:** Osmar Neri Marinho Filho**Reqdo:** W. L. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES**Adv.:** E SERVIÇOS LTDA**Adv.:****PROCESSO nº 663/99 (fls. 68)****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Repte.:** ITAÚ SEGUROS S/A**Adv.:** Rogério de Castro Teixeira

Reqdo: JOSÉ MATIAS FERREIRA
Adv.:

PROCESSO nº 236/99 (fls. 59)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Éliida Maria A Lima
Reqdo: RAIMUNDO AIRES DA COSTA
Adv.:

PROCESSO nº 238/99 (fls. 38)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Éliida Maria A Lima
Reqdo: MANOEL LOUREIRO PINHEIRO GONÇALVES
Adv.:

PROCESSO nº 180/99 (fls. 45)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: JUCELINO FERNANDES - ME
Adv.:

PROCESSO nº 1301/99
AÇÃO: DEPÓSITO
Reqte.: BANCO B.M.G S/A
Adv.: Nazaré Santana
Reqdo: JOSÉ PEREIRA DE LIMA
Adv.:
Despacho: " Defiro o pedido de fls. 74, por cinco dias. (fls. 76). "

PROCESSO nº 2438/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA
Adv.: Elias Salviano Farias
Reqdo: BEATRIZ FASHION - ME
Adv.:
Despacho: " Manifeste-se o autor sobre o pagamento efetuado. (fls. 23). "

PROCESSO nº 1422/00
AÇÃO: DEPÓSITO
Reqte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Paulo Cascaes
Reqdo: HERALDO GOMES DO CARMO
Adv.:
Despacho: " Defiro a atualização pleiteada às fls. 55, eis que a providência requerida encontra amparo legal no art. 2º do Dec. 911/69. (fls. 59). "

PROCESSO nº 2302/01
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Adv.: Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: SUZANA VENTORIN FERREIRA FLORES
Adv.:
Despacho: " Indefiro o pedido retro formulado porque refoge ao âmbito dos limites da lide. Requisite-se por outro lado informações junto a RF acerca do endereço da ré, constantes das eventuais declarações de renda apresentadas. Intime-se. (fls. 31). "

PROCESSO nº 2459/02
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte.: J. A. UCHOA DA SILVA - ME E OUTROS
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Adv.:
Despacho: " Sobre o pedido de desistência formulado às fls. 120, manifeste-se o impetrado, em cinco dias. No mesmo passo, diga o impetrante Antônio Carlos Oliveira - ME se pretende também desistir da Ação Consignatória que corre em apenso. (fls. 123/123v). "

PROCESSO nº 1829/00
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães
Reqdo: RAIMUNDO MARCELINO DE MATOS E HIVANILDA CORREIA DE OLIVEIRA
Adv.: Defenap
Finalidade: " Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11.04.2002 às 9:00h, na sede deste juízo. (fls. 82/82v). "

PROCESSO nº 1437/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: MARIA DA GLÓRIA LOBO QUEIROZ
Adv.: Roberto José Nery Moraes
Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Sulamir P. Monassa de Almeida
Finalidade: " Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04.04.2002 às 9:00h, na sede deste juízo. (fls. 159/159v). "

PROCESSO nº 2407/01
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: ITAÚ SEGUROS S/A
Adv.: Rogério de Castro Teixeira
Reqdo: NORTE LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Adv.:
Sentença: " ... DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO Mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 19). "

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM A SEGUINTE SENTENÇA: " ... Ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 34). "

PROCESSO nº 1969/00 (fls. 23)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: Luis Carlos de Aguiar Portela
Reqdo: ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA SILVA
Adv.:

PROCESSO nº 1953/00 (fls. 30)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DA AMAZONIA S/A
Adv.: Sérgio Torres do Carmo
Reqdo: M. CARVALHO RESENDE - ME
Adv.:

PROCESSO nº 1563/00 (fls. 34)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: MAQUETE CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.:

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 006/98, ficam, os senhores advogados abaixo relacionados, intimados a devolver os autos infracaracterizados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipóteses em que, além da perda do direito de vista, fora da Secretaria, incorrerá na MULTA e COMUNICAÇÃO a que alude os arts. 195 e 196 do CPC

PROCESSOS	ADVOGADOS
535/99	Fabiano Andrade
034/99	Joaquina Costa
583/99	Eduardo Edson Guimaraes
2429/01	Joaquim Herbert
1387/99	Luci Meire
537/99	Admilson Gomes
1578/00	Eduardo Edson Guimaraes
893/99	Eduardo Edson Guimaraes
158/99	Eduardo Edson Guimaraes
163/99	Eduardo Edson Guimaraes
183/99	Eduardo Edson Guimaraes
310/99	Eduardo Edson Guimaraes
395/99	Eduardo Edson Guimaraes
171/99	Eduardo Edson Guimaraes
949/99	Eduardo Edson Guimaraes
154/99	Eduardo Edson Guimaraes
162/99	Eduardo Edson Guimaraes
151/99	Eduardo Edson Guimaraes
2026/00	Luciana Melo
1809/00	Marcelo Porpino
1418/99	Rogério Monteles

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá – Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 01 de janeiro de 2.001.

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS – Juiz de Direito

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 08.02.2002 P/ CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 9294/01 – Divórcio – R.M.S.B. (ADV. DRA. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA e DR. JELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA). M.M.B.I.B. (DEFENAP).

DESPACHO: ".... DIGA O AUTOR...."

PROCESSO Nº 9032/01 – Alvará Judicial – C.R.G.S. Assistida por I.G.S. (ADV. DR. CÍCERO BORGES BORDALO & ASSOCIADOS)

DESPACHO: ".... ESCLAREÇA MELHOR A AUTORA, EIS QUE, J.S., SEQUER FIGURA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA AUTORA...."

PROCESSO: Nº 6898/00 – Arrolamento de Bens – M.F.F. e Outros- (ADV. DR. SÉRGIO GROTT) F.A.F. (Espólio).

DESPACHO: ".... DEFIRO POR 180 DIAS....".

PROCESSO: Nº 8360/01 – Dissolução de Sociedade Familiar de Fato, e/c Partilha de Bens e Guarda e Responsabilidade dos Filhos e/c Alimentos- M.R.S.N. (DR. LUIZ VIANA DA SILVA & ASSOCIADOS) E V.M.G. (VICENTE CRUZ).

DESPACHO: ".... VISTA A ADVOGADA DA AUTORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO....".

PROCESSO: Nº 9087/01 – INVENTÁRIO – M.A.F. (ADV. DR. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS).

DESPACHO: ".... VERIFICO ESTAR A PEÇA DE 1ª DECLARAÇÕES INCOMPLETA. DEVENDO O AUTOR PROCEDER AOS ACERTOS EM 10 DIAS".

PROCESSO: Nº 9049/01 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – R.O.T. (ADV. DR. WALBER DIAS & ASSOCIADOS). A.S.T. (ADV. DR. JOAQUIM HERBERT).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: ESPECIFICAR PROVAS....".

PROCESSO: Nº 9375/01 – Alimentos – B.M.C.F. REP. por M.J.C.N. (ADV. DR. VALDECI DE FREITAS FERREIRA). J.L.S.F.

DESPACHO: ".... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO O DIA 19 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS....".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, nos 08 dia do mês de Fevereiro de Ano Dois mil e dois. Eu, Sandoval José Almeida Neto, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSÉ ALMEIDA NETO
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Curatela, feito nº 7931 - 00, que figura como parte autora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES, onde fora DECLARADA a INTERDIÇÃO de MARIO ANTONIO FERREIRA GOMES, Brasileiro, maior, natural de Afuá-Pa, nascido dia 3 DE MAIO DE 1972, filho de RAIMUNDO PANTOJA GOMES e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA. Foi nomeada sua CURADORA MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, do lar, com 50 anos de idade, portadora da ci 141694 – Ap, Residente à Av. Caramuru nº 14 – Santa Rita. Causa da Interdição e limites da Curatela: Declaração da incapacidade absoluta da interditanda de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do Art.

5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do Feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do Artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2001. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE ALMEIDA NETO, o subscrevi.


EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

**3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ**

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Curatela, feito nº 7931 - 00, que figura como parte autora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES, onde fora DECLARADA a INTERDIÇÃO de MARCIO ANTONIO FERREIRA GOMES, Brasileiro, maior, natural de Afuá-Pa, nascido dia 03 de julho de 1970, filho de RAIMUNDO PANTOJA GOMES e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA. Foi nomeada sua CURADORA MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, do lar, com 50 anos de idade, portadora da 141694 - Ap, Residente à Av. Caramuru nº 14 - Santa Rita. Causa da Interdição e limites da Curatela: Decretação da incapacidade absoluta da Interditanda de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do Feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do Artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2001. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE ALMEIDA NETO, o subscrevi.


EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

**3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ**

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição, feito nº 6.908/00, autoria de MARIA JACIRENE DOS SANTOS DE ALMEIDA, onde fora DECLARADA a Interdição de MARIA ELIS DOS SANTOS, brasileira, solteira, deficiente, nascida no dia 25 de Abril de 1940, Filha de Rosalina Gomes dos Santos.

Foi nomeada sua Curadora MARIA JACIRENE DOS SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Av. Setentrional, n.º 580 - Bairro do Araxá.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, Jocenilda dos Santos Dias Cunha, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.


Eduardo Freire Contreras
Juiz de Direito
Titular

**3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ**

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito em Exercício Pleno da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição Judicial, feito nº 7.157/00, autoria de ERCILIA DA COSTA PEREGRINO, onde fora DECLARADA a Interdição de ISMAEL DA COSTA PEREGRINO, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, nascido no dia 07 de Agosto de 1964, filho de Jorobaldo Peregrino e de Ercilia da Costa Peregrino.

Foi nomeada sua Curadora ERCILIA DA COSTA PEREGRINO, brasileira, casada, empregada doméstica, residente e domiciliado Rua: Jovino Dinoá, n.º 634, Bairro: Jesus de Nazaré.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta do Interditado de exercer pessoalmente

atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, Jocenilda dos Santos Dias Cunha, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.


EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

**3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ**

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição, feito nº 7.803/00, autoria de JOSINEY DOS SANTOS SILVA, onde fora DECLARADA a Interdição de JOÃO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, deficiente, natural de Monte Alegre - PA, nascido no dia 29 de Setembro de 1952, Filho de Henrique Barbosa da Silva e Maria Alice Barbosa da Silva.

Foi nomeada seu Curador JOSINEY DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido no dia 31 de março de 1976, portador da CI - 1341298 - 1 - PA, residente e domiciliado à Rua: Serafim, n.º 403 - Bairro: Laguninho.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, Jocenilda dos Santos Dias Cunha, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.


Eduardo Freire Contreras
Juiz de Direito
Titular

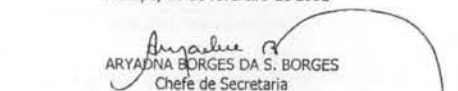
**EDITAL DE INTIMAÇÃO
1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Processo-crime nº 4.935/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ALBERTO AMARAL COSTA
Advogados: Dr. MARCELO OLIVEIRA, OAB/AP 670 e LÚCIO FÁBIO FERREIRA, OAB/AP 669
Réu: ANA CRISTINA CHAGAS FURTADO ROCHA
Advogada: LUCI MEIRE NASCIMENTO, OAB/AP 102
Incidente Penal: artigo 157, §2º, I e II c/c o art. 288 do CP
Finalidade: Intimação aos advogados acima citados da data da audiência de instrução e julgamento a realizar-se-á na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, dia 19/02/02, às 09:00 horas, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas na defesa.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá, 08 de fevereiro de 2002


ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

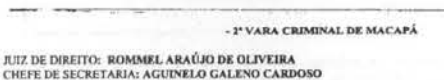
2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO:**

PROC. Nº 3747/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): EDIMILSON NUNES DA SILVA - (Adv. VICENTE CRUZ).
SENTENÇA: "... pelo exposto, julgo procedente em parte a denúncia para condenar o réu EDIMILSON NUNES DA SILVA como incurso nas penas do art. 213 "caput", e art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro... Como causa de diminuição de pena, acolho a do art. 14 parágrafo único do CPB, reduzindo-a em dois terços, dada a pequena extensão do iter criminis, tornando-a definitiva em 2 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, face à ausência de outras causas de diminuição ou aumento... Custas pelo acusado. P.R.L. Macapá, 06/12/01, (a) ELAYNE DA S.R. CANTUÁRIA KORESSAWA, Juíza de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.


JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4650/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOSILEI DA SILVA DE PAULA - (Adv. Dr. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES).
FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de Proposição do Sursis Processual, designada para o dia 22 de Março de 2002, às 12:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROC. Nº 4914/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOÃO HUMBERTO DA LUZ GEMIQUE - (Assistente de Acusação: Dr. MARLON MARCELO OLIVEIRA CORRÊA).
DESPACHO: "Vista ao Assistente de Acusação para oferecimento das Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 5010/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): IVANETE VASCONCELOS DA SILVA e outra - (Adv. Dr. GILMAR SANTA ROSA).
DESPACHO: "Vista a parte para oferecimento das Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 4922/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ANGELO MÁRCIO N. DOS SANTOS e NILO SOUZA PEREIRA - (Adv. Dr. MANOEL NORBERTO VALENTE CANTÃO).
DESPACHO: "Vista a parte para oferecimento das Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 4970/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): LINDOMAR DE SOUZA SILVA e ALBERTO AMARAL COSTA - (Adv. Dr. AUGUSTO PINHEIRO).
DESPACHO: "Vista a parte para oferecimento das Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 5009/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ENIO ALEXSANDRO MACIEL DA SILVA e DIONY LIMA MELO - (Adv. Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR).
DESPACHO: "Vista a parte para oferecimento das Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 4671/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOSUÉ CUNHA AGUIAR - (Adv. Dr. CHARLLES SALES BORDALO).
FINALIDADE: "Intimação do Advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 19/06/02, às 11:30 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 15 (quinze) dias do ano de Dois Mil e Dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de Intimação para os advogados:

PROC. Nº 5092/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): HUDSON BALIEIRO DOS SANTOS - (Adv. Dr. PAULO JOSÉ).
FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 05/03/02, às 10:30 horas".

PROC. Nº 5114/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOSIEL PANTOJA LIMA - (Adv. Dr. EVERALDO RIBEIRO).
FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 05/03/02, às 09:00 horas".

PROC. Nº 3547/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): PAULO GOMES DA COSTA - (Adv. Dr. MAURO MACÊDO).
FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 20/03/02, às 10:00 horas".

PROC. Nº 3738/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): LEONIDAS FERNANDES DE CARVALHO - (Adv. Dr. ADALVARO VITÓRIO).
FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 11/03/02, às 11:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ**

O Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, da relação dos jurados alistados, os vinte

e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, a terem início no dia 01 de março de 2002, às 08 horas:

1. JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES – Téc. em Contabilidade
2. MARIA LUIZA LACERDA SANTANA – Economista
3. IVANOL MARQUES DE OLIVEIRA – Eng. Agrônomo
4. RINALDO RYAN DE AMORIM VIEIRA – Téc. Agrícola
5. DANIELLE I. DE S. PEREIRA – Assist. Administrativo
6. MARIA AUXILIADORA S. PEREIRA – Ass. Técnico AF A
7. RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA – Ag. Administrativo
8. MARCELO FIGUEIREDO DE SEIXAS DUARTE – Técnico
9. TEREZA HAYASHIDA CARDOSO – Engenheiro Agrônomo
10. ADIEL DA SILVA E SILVA – Téc. Contabilidade
11. ANA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS – Téc. Operacional
12. JOSÉ ALVES DE LIMA – Ag. Administrativo
13. DARCILENE MARIA DE S. CANTO – Assistente Social
14. ANTONIO CARLOS CAMELO PINTO – Téc. em Saneamento
15. BERNARDINO DE MELO FERREIRA – Téc. em Administração Pública
16. AMILSON FERREIRA DE ALMEIDA FILHO – Datilógrafo
17. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ANDERSON – Psicóloga
18. ANA MARLY VIEIRA PONTES DE SOUZA – Assistente Social
19. ARLETE GAMA BEZERRA – Ag. Administrativo
20. MARIA ELISOMAR DE SOUZA MIRANDA – Assistente Social
21. ILANA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA – Assistente Social

NOTIFICA, pois, a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no Plenário do Fórum de Macapá – Anexo, sito à Av. Manoel Eudócio Pereira, s/nº, nesta cidade, no dia e hora designados e subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expedio-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002. Eu, Luelly Ubaldino Rodrigues, Auxiliar Judiciário, bofetado.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO TITULAR: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 1635/2001-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: JOSÉ BARBOSA DA SILVA e DANIEL DE FREITAS LOPES
ADVOGADOS: Dr. MAURO MACEDO (pelo 1º réu) e Dr. NIELSEN SOBRINHO AMARAL (pelo 2º réu)
FINALIDADE: Ficam, os advogados acima, intimados a apresentarem no prazo legal, as contra-razões recursais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 787/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MANOEL CÉSAR LEÃO CASTELO
ADVOGADO: Dr. RICARDO SANTOS
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Tribunal do Juri desta Comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tomar ciência do inteiro teor do Ofício nº 0075/2002-DC/POLITEC e seus anexos.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO Nº: 3.123/2002
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): JOSIVALDO SOARES RODRIGUES E JOSÉ RAIMUNDO TRINDADE GOMES
ADVOGADO: Dr. MARCELO OLIVEIRA (OAB/AP 670)
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a comparecer à audiência destinada à oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, que se realizará no dia 22.02.2002, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

QUEIXA-CRIME Nº: 2.514/2001
QUERELANTE: FRANCIANA OLIVEIRA DE LIMA
QUERELADA: RUTE OTONI
ADVOGADO DA QUERELANTE: Dr. MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrita: "Vistos etc... A ausência injustificada da querelante é prática de ato incompatível com a vontade do exercício do direito de queixa, o que configura renúncia tácita, a teor do art. 104, do Código Penal c/c o art. 57, do Código de Processo Penal. Isto posto, julgo extinta a punibilidade da querelada, sob o fundamento do art. 107, V, do Código Penal, c/c o art. 61, do Código de Processo Penal. Custas já satisfeitas. Publique-se. Registre-se. Intime-se./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 08 de fevereiro de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 213/2000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ELIANA ARLETE DE AGUIAR FERREIRA (Adv. Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho OAB/AP nº 442)

Finalidade: Intimar o advogado da ré para apresentar alegações finais no prazo legal. Intime-se. Porto Grande – AP, 06 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 328/2001

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: RENEQUE FERREIRA DE MELO (Adv. Dr. Mauro João Macedo da Silva OAB/AP 499-A e OUTROS)

Finalidade: Intimar o advogado da ré para que tome conhecimento da sentença de pronúncia a seguir transcrita: "Ante o exposto, e pelo que mais consta nos autos, e na conformidade do que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, em sua primeira fase procedimental, para PRONUNCIAR o acusado RENEQUE FERREIRA DE MELO, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 121 § 2º, inciso IV, do Código Penal, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri. Recomenda-se o réu na prisão em que se encontra, eis que as certidões criminais anexas informam não ter o acusado bons antecedentes e sim certa periculosidade, não possibilitando que aguarde o julgamento do feito em liberdade. P.R.I. Intime-se pessoalmente o acusado, conforme preceitua os arts. 413 e 414 do ordenamento processual penal". Porto Grande – AP, 11 de janeiro de 2002. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS. Juiz de Direito Substituto.

AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE DEPENDENTES "POST MORTEM"

PROCESSO Nº 541/2001

Autor: G. de M. C. S. e G. G. de M. C. S. rep. por JANE DE MORAIS CRUZ (Adv. Dra. Nilzete de Sá Galeno OAB/AP nº 644 e Outros)

Requerido: Jorge Ney de Moraes Cruz e Outros
Despacho de fls. 70: "Intime-se o advogado dos autores para se manifestar em 05 dias no feito sob pena de extinção". Porto Grande – AP, 04 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2002. Eu, (Wilson Aguiar da Silva), digitei eletronicamente, e eu (Pedro Correia da Silva Júnior) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS - Chefe de Secretaria

Autos de Ação de Cobrança nº 1.072/2001

Requerente: JOÃO TEIXEIRA GURJÃO

Adv(s): Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho - OAB/AP - 442 e Dra. ARACI LOURDES DE M. FAVACHO INSABATO - OAB/AP 717-A

Requerido: Espólio de ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, rep. p/ IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO
Adv.: Dra. ÂNGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES - OAB/ PA 8690

Finalidade: INTIMAÇÃO dos advogados da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os termos da contestação e documentos de fl. 14/18.

Autos de Medida Cautelar de Antecipação de Prova Pericial nº 1.073/2001

Requerente: JOÃO TEIXEIRA GURJÃO

Adv(s): Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho - OAB/AP - 442 e Dra. ARACI LOURDES DE M. FAVACHO INSABATO - OAB/AP 717-A

Requerido: Espólio de ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, rep. p/ IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO
Adv.: Dra. ÂNGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES - OAB/ PA 8690

Finalidade: INTIMAÇÃO dos advogados da parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionarem o feito, sob pena de extinção e arquivamento.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado, afixado no lugar de costume e afixado no lugar de

costume. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Carlos José Oliveira Santos), Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz.

Carlos José Oliveira Santos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS - Chefe de Secretaria

Ação de Revisão de Alimentos nº 988/01

Autor: E. S. M., rep. por E. C. M. S., assistida por VERA LÚCIA MACIEL DOS SANTOS

Adv(s): Defensoria Pública

Réu: IVAN DA SILVA MARQUES

Adv(s): Dr. ALCIMAR FERREIRA MOREIRA-OAB/AP 795-P

Finalidade: "INTIMAÇÃO da parte ré, para apresentação de alegações finais no prazo legal".

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dois (2002). Eu, (Carlos José Oliveira Santos), Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz.

Carlos José Oliveira Santos
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ EDITAL DE CITACÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PAULO MADEIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita o Processo Civil nº 2.060/01 – Ação de Guarda e Responsabilidade, em que é Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO e beneficiário B.W. de S.S. com 07 anos de idade, filho de GILBERTO CARVALHO DE SOUZA e ELAINE CRISTINA MONTEIRO DA SILVA estando atualmente em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente CITADOS do teor da inicial transcrita abaixo:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por seu promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor o presente pedido de **GUARDA PROVISÓRIA**, em favor do casal do casal SÉRGIO CLEBER DE SOUZA BARBOSA e NÁDIA DE NAZARÉ DE SOUZA, brasileiros, casados, ele funcionário público, ela dona de casa, residentes e domiciliados à Av. FAB, nº 464, nesta cidade, em virtude dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O menor acima declinado foi acolhido pelo casal requerente, quando tinha apenas 04 (quatro) meses de vida, pelo fato da mãe biológica haver lhe abandonado e desaparecido de sua moradia, tomando rumo não sabido, o que colocou o bebê em situação de risco.

Face a situação de abandono e graves dificuldades de assistência material e moral, o casal requerente, ao deparar-se com a triste realidade do infante, movido por sentimento de solidariedade e humanidade, passou a tratá-lo como filho, pretendendo regularizar a situação de fato, com o propósito de resguardar-lhe os interesses e direitos.

Os requerentes possuem condições econômicas e morais para cuidar da criança, a qual já se encontra perfeitamente adaptada ao lar substituto.

O pai biológico da criança concorda plenamente com a presente guarda, tendo manifestado expresso consentimento, conforme termo de declaração anexo.

Isto posto, visando proteger o menor, em caráter imediato, bem como regularizar a posse de fato a fim de que possa surtir seus efeitos jurídicos, o Ministério Público Estadual, com lastro no art. 33 e ss. e Art. 102 do ECA, requer:

a) seja deferida a guarda do menor B. W. de S. S. em favor de SÉRGIO CLEBER DE SOUZA BARBOSA e sua esposa Sra. NÁDIA DE NAZARÉ DE SOUZA BARBOSA, mediante assinatura de termo de compromisso de prestar-lhe a devida assistência material, moral e educacional.

b) Regularização do registro civil do menor, determinando ao Senhor Oficial do Cartório Extrajudicial a averbação no assento de nascimento, levando em consideração os dados pessoais que serão fornecidos em audiência;

c) protesta provar o alegado por depoimentos pessoais e documentais.

Outrossim fica os Pais Biológicos do menor INTIMADOS para comparecerem no dia 16/04/2002, às 10:00 horas, a fim de participarem de Audiência de Conciliação, Instrução de Julgamento, que se realizará no Fórum de Amapá, sito à Pç. Barão do Rio Branco, nº 64, Centro, nesta Cidade de Amapá-AP, oportunidade em que poderá querendo, contestar o pedido em produzir provas, desde que o faça por intermédio de advogado, ficando advertida que o seu não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Para conhecimento de todos expedio-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da Lei.

a) PAULO MADEIRA – Juiz de Direito Substituto.

Dado e passada nesta cidade de Amapá-AP, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2002. Eu, (Waldemir Delgado), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo.

Waldemir Delgado
Diretor de Secretaria Substituto

Vota Única da Comarca de Amapá
PAULO MADEIRA - Juiz de Direito Substituto
WALDEMAR DEGADO - Diretor de Secretaria Substituto

EXPEDIENTE DO DIA 05/02/2002.
 PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Carta Precatória n.º 2.009/01 - Processo n.º 5.958/00-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Autora: ITAU SEGUROS S/A, (Adv. Dr.º João Américo Nunes Diniz - OAB 194-AP) e Requerido AMAURY SILVA DOS SANTOS.

DESPACHO

Intimem-se o Autor para pagamento das custas processuais.
 Amapá-AP, 16/11/2001 - a) VALCIR MARVULLE - Juiz de Direito

Processo Civil n.º 2.041/01 - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA.

Autor: MARINÉLIO CORDEIRO MONTEIRO (Adv. Dr.º Antônio Ildergado Gomes Alencar - OAB-PA 9572) e Requerida MARIA AUREA COSTA DOS SANTOS.

DESPACHO

Intimem-se o Autor para as providências que entender necessárias.
 Amapá-AP, 05/11/2001 - a) VALCIR MARVULLE - Juiz de Direito.

Processo Civil n.º 2.007/01-AÇÃO DE INVENTÁRIO PÔR ARROLAMENTO.

Inventariante: NATAN SILVA LAGE (Adv. Dr.º Eloi Amorim da Silveira Távora - OAB n.º 006/AP).

SENTENÇA

É RELATÓRIO DECIDO

É BREVE RELATÓRIO DECIDO

Os autos preenchem os requisitos previstos no art. 1031 e seguintes do Código de Processo Civil e 1773 do Código Civil. Assim, homologo a partilha proposta às fls 30/32, que passa a fazer parte desta decisão, com elementos necessários para inscrição no Registro de Imóveis, cujo termo será expedido após o recolhimento das custas finais e será levada a registro após a comprovação do recolhimento das taxas devidas à Fazenda Pública.

Ao Contador para cálculo das custas finais, devendo ser intimado o inventariante para o seu recolhimento e após lavre-se o termo de partilha dos bens conforme consta nos autos e acima decidido.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
 Cumprida as determinações, archive-se.
 Amapá-AP, 28/12/2001 - a) VALCIR MARVULLE - Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2002. Eu, *Waldemar Degado*, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Waldemar Degado
 Diretor de Secretaria Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PAULO MADEIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita o Processo Civil n.º 1.885/01 - Ação de Investigação de Paternidade c/c alimentos, em que são autores: D., S., e E., C., Rep. p/ MARLENE CORRÊA e requerido EDIMAR OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, residente e domiciliado na cidade de Presidente Dutra à Av. Tancredo Neves, n.º 1824, no Estado do Maranhão-MA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente CITADO do teor da inicial transcrito abaixo:

D., S., e E., C., menores neste ato representados por sua genetriz Sra. MARLENE CORRÊA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, à Av. Renato Almeida, n.º 2400 bairro Sete Mangueiras, vem perante Vossa Excelência, via Defensoria Pública do Estado e do Defensor Público infra assinado, consoante instrumento procuratório incluso, propor AÇÃO DE ALIMENTOS em favor de EDIMAR OLIVEIRA LIMA, conforme passa a expor:

1 - Que a mãe biológica dos menores conviveu maritalmente com o requerido, por um período de quatro (04) anos, onde nasceram os autores em 09/07/1994 (gêmeos) e 03/08/96, conforme cópias das certidões de nascimento anexas.

2 - Ressalta-se que o requerido após a separação do casal, em momento algum prestou auxílio alimentício aos autores. Abstenendo-se até então de prestar-lhe qualquer assistência a manutenção dos mesmos, não obstante a situação afiliva em que se encontra.

"Ex positis" requer-se de Vossa Excelência, o que se segue:

a) - A citação do requerido para querendo, responda aos termos da presente, sob pena de revelia.

b) - A intimação do ilustre Represente do Ministério Público, para atuar no feito;

c) - Sejam as partes submetidas, em caso de não haver conciliação, ao exame hematológico ABO e RH, na Unidade Mista de Saúde desta Cidade.

d) - A condenação do requerido na prestação de alimentos em favor dos menores, correspondente a um salário mínimo. Que deverá ser pago diretamente a mãe dos menores, mediante recibo.

e) - A procedência da ação, para acrescer o patronímico do requerido ao assento de nascimento, reconhecendo-se a paternidade dos menores com a expedição de Mandado de Averbação para o registro competente, nos termos da Lei n.º 6.015/73.

f) - A condenação do requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios na forma da lei.

g) - Requer também os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre na forma da lei, não podendo arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento próprio e de seus familiares.

Protesta desde já provar por todos os meios de provas em direito permitidas e reputadas necessárias ao deslinde da demanda pelo depoimento do requerido e das testemunhas que apresentará oportunamente e perícias.

Outrossim fica o Pai Biológico dos menores INTIMADO para comparecer no dia 18/04/2002, às 09:00 horas, a fim de participar de Audiência de Conciliação, Instrução de Julgamento, que se realizará no Fórum de Amapá, sito à Pç Barão do Rio Branco, n.º 64, Centro, nesta Cidade de Amapá-AP, oportunidade em que poderá querendo, contestar o pedido em produzir provas, desde que o faça por intermédio de advogado, ficando advertido que o seu não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da Lei.

a) PAULO MADEIRA - Juiz de Direito Substituto.
 Dada e passada nesta cidade de Amapá-AP, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2002. Eu, *Waldemar Degado*, Diretor de Secretaria Substituto, confiro e subscrevo.

Waldemar Degado
 Diretor de Secretaria Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria n.º 033, de 28 de janeiro de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor MÁRCIO AUGUSTO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do evento "PROCESSO DISCIPLINAR EM PERGUNTAS E RESPOSTAS", nos dias 21 e 22.02.2002.

Publique-se, dê-se ciência. e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 28 de janeiro de 2002.

Jair José de Gouvêa Quintas
 JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
 Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 046, de 15 de fevereiro de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor JAYME HENRIQUE FERREIRA, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Assembleia Geral Ordinária da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, no período de 18 a 20-02-2002.

Publique-se, dê-se ciência. e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, em Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 067/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. IACI PELAES DOS REIS, Promotor de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá-AP, para, no período de 14 a 22/02/2002, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da Comarca de Calçoene-AP, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao titular, conforme Portaria n.º 066/2002-CGMP, de 14/02/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 068/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a licença compensatória

do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, relativa ao plantão trabalhado no Recurso Forense de 2000, concedida através da Portaria n.º 019/2002-CGMP, de 16/01/2002, para ser usufruída oportunamente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 069/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a transferência, a pedido, das férias do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, relativas ao 2º período aquisitivo de 2000, concedidas através da Portaria n.º 358/2001-CGMP, de 13/08/2001, para serem usufruídas oportunamente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 070/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 01 a 05/02/2002, responder pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, em razão de férias concedidas à titular, conforme Portaria n.º 425/2001-CGMP, de 18/09/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 071/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 06 a 22/02/2002, auxiliar na Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 072/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 06 a 08/02/2002, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, em razão de férias concedidas à titular, conforme Portaria n.º 425/2001-CGMP, de 18/09/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Márcio Augusto Alves
 MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 073/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 09 a 16/02/2002, responder pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, em razão de férias concedidas à titular, conforme Portaria n.º 425/2001-CGMP,

de 18/09/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.



MACROS AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 074/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

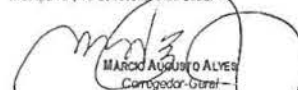
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PQJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR os Drs. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO e RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotores de Justiça de 3ª entrância, titulares das Promotorias de Justiça com atribuições perante as 1ª e 3ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, respectivamente, para, no período de 17/02 a 02/03/2002, responderem cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, em razão de férias concedidas à titular, conforme Portaria n.º 425/2001-CGMP, de 18/09/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.



MACROS AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 075/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

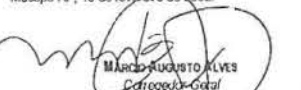
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PQJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr.ª ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá-AP, para atuar nos autos do Processo n.º 002149/2001 (Tuma Recursal dos Juizados Especiais).

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.



MACROS AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 076/2002-CGMP, de 15 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PQJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a pedido, a Dr.ª GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO, pelo Dr. MARCO ANTONIO VICENTE, Promotores de Justiça de 3ª entrância, no plantão constante no anexo I da Portaria n.º 007/2002-CGMP, de 04/01/2002, no período de 01 a 07/03/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.



MACROS AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

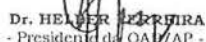
Ordem dos Advogados

Helder José Freitas de Lima Ferreira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Bacharel TELMA DA CONCEIÇÃO PANTOJA.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2002.



Dr. HELDER FERREIRA
- Presidente da OAB/AP -

Publicações Diversas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2002-AERC.

A Associação Esportiva e Recreativa CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para executar serviços de construção de 02 (duas) piscinas em concreto armado sendo: 01 (uma) para adulto medindo 12,00 x 25,00m e 01 (uma) para criança medindo 8,00 x 12,00m.

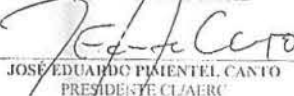
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22.02.2002

HORA: 10:00h

LOCAL: Auditório da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaard, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, com Sr. JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.



JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO
PRESIDENTE CEA/ERC

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(Lei 3.537/78)

PORTARIA COREN-AP N.º 001/2002

Nomear Comissão de Instrução.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá no uso de suas atribuições legais e regime: tais;

CONSIDERANDO a resolução COFEN - 252/2001;

CONSIDERANDO a devolução contida no Processo Administrativo n.º 013/01 - COREN-AP;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Averiguação nomeada pela Portaria n.º 015 - COREN-AP;

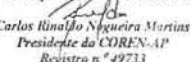
CONSIDERANDO a decisão do plenário do COREN-AP em sua reunião ordinária de dia 24.01.2002.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Instrução do Processo Ético, composta por, Klinger Fontinele Júnior COREN-AP n.º 74910, como Presidente, Campeon Lúcia Soriano de Melo Lima COREN-AP n.º 56482, como Secretária e Lúcia Amélia Picango Sampaio COREN-AP n.º 47724, como vogal. Para juntos organizarem e instruírem o Processo Ético originado pela denúncia constante no PAD n.º 013/2001.

A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos em 60 (sessenta dias) a contar do recebimento dos autos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.



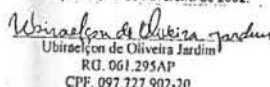
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente do COREN-AP
Registro n.º 49733

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ubirnelson de Oliveira Jardim, brasileiro, RG n.º 061-295AP, CPF n.º 097.727.902-20, convoca os interessados no desenvolvimento da capoeira neste Estado a comparecer à Assembleia Geral que se realizará no dia 17.02.2002, às 10:00 h, em primeira chamada e às 10:30 h, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, nesta cidade, à Rua Jovino Diniz no bairro do Neiro, para deliberarem sobre:

1. Fundação da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Ginga Amapá;
2. Aprovação do Estatuto da Entidade;
3. Eleição e posse para um mandato trienal do presidente, Vice-presidente e somente terão direitos a voto os maiores de 18 anos

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002.

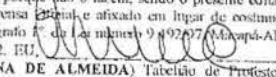


Ubirnelson de Oliveira Jardim
RG. 061.295AP
CPF. 097.727.902-20

Fica

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1.º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Timóteo, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que se encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot.563.097: Alzeni Gonçalves Mendes; Prot.564.910: Viação Amapaense LTDA; Prot.565.168: Sonia Maria Sousa Santos; Prot.565.220: Maria Ar Siqueira; Prot.565.194: F G de Andrade Me; Prot.565.087: A S M Silva; Prot.565.088: A S M Silva; Prot.565.164: Spectron LTDA; Prot.565.193: comércio Coml do Para; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa local e afixado em lugar de costume "exa" do artigo 15, parágrafo 1.º, da Lei número 9.492/97 (Macapá-AP 18 de Fevereiro de 2002. EU.  (JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscribo, Dou fé e assino em público e preso.

EDITAL DE PROCLAMAS

BEL.ª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá - Estado do Amapá;

FAZ SABER que se pretendem casar:

O CONTRAENTE, MANOEL MARIA DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, natural de Macapá - AP, filho de MANOEL ALVES FERNANDES e MARIA DA SILVA FERNANDES.

A CONTRAENTE, HELLEN CRISTIAN DÍAS PINHEIRO, brasileira, solteira, natural de Belém - PA, filha de DULCIMAR AMORIM DIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa local.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2002.



Maria Cristiane da Silva Passos
1ª Escrivente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Tartarugalzinho

DECRETO N.º 001 / 02 - GAB/PMT DE 04 DE JANEIRO DE 2002

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALMIR REZENDE, Prefeito de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

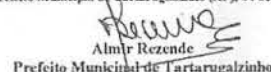
Artigo 1º - RESCINDIR o contrato celebrado em 13 de outubro de 1999, entre a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, CNPJ (MF) n.º 23.066.632/0001/53, e a Empresa PAVICON LTDA, CNPJ (MF) n.º 03.193.970/0001-49, representada pela Sra. Valdomira Alves da Silva, CPF (MF) n.º 127.005.332-68 e CI n.º 046.611-AP, cujo objeto é a Construção de 16Km de Abertura de Estradas Vicinais, no Assentamento do Cedro, neste Município, de acordo com a Carta Convite n.º 012/99 - PMT.

§ 1º - A rescisão se deve pelo abandono das obras por parte da empresa contratada, não concluindo os serviços inerentes ao Convênio n.º 87.913.82/99 - CEF/INCRA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tartarugalzinho (AP), 04 de Janeiro de 2002.



Almir Rezend
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

DECRETO N.º 002 / 02 - GAB/PMT DE 04 DE JANEIRO DE 2002

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALMIR REZENDE, Prefeito de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

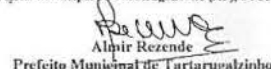
Artigo 1º - RESCINDIR o contrato celebrado em 13 de outubro de 1999, entre a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, CNPJ (MF) n.º 23.066.632/0001/53, e a Empresa PAVICON LTDA, CNPJ (MF) n.º 03.193.970/0001-49, representada pela Sra. Valdomira Alves da Silva, CPF (MF) n.º 127.005.332-68 e CI n.º 046.611-AP, cujo objeto é a Construção de 25,6Km de revestimento primário em ramais neste Município, de acordo com a Carta Convite n.º 013/99 - PMT.

§ 1º - A rescisão se deve pelo abandono das obras por parte da empresa contratada, não concluindo os serviços inerentes ao Convênio n.º 88.022.98/99 - CEF/INCRA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tartarugalzinho (AP), 04 de Janeiro de 2002.



Almir Rezend
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

Órgãos Federais

GRA

Alfredo Pessoa Corrêa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO AMAPÁ

PORTARIA N.º 0139 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

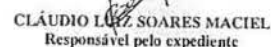
O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 09.04.2001, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDMILSON PAULINO DE LIMA Administrador, SIPE n.º 64193, JANICE HELENA DA SILVA CRUZ, Administradora, SIAPE n.º 1011920 e PAULO CORREA DE SENA, Agente Administrativo, SIPE n.º 64189, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade envolvendo servidor federal constante no Processo n.º 28840.000496/2000-95, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - ESTABELEÇER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



CLÁUDIO LUIZ SOARES MACIEL
Responsável pelo expediente